



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - DCJ  
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

ANTÔNIO PEDRO SOARES

**A IGREJA INCLUSIVA COMO INSTRUMENTO DE DIREITOS HUMANOS E  
CONSTITUCIONAL AO EXERCÍCIO DA FÉ DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+**

SANTA RITA

2022

ANTÔNIO PEDRO SOARES

**A IGREJA INCLUSIVA COMO INSTRUMENTO DE DIREITOS HUMANOS E  
CONSTITUCIONAL AO EXERCÍCIO DA FÉ DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+**

Trabalho apresentado à banca examinadora da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para a obtenção do título de bacharel em Ciências Jurídicas, sob a orientação do professor Dr. Ronaldo Alencar dos Santos.

SANTA RITA

2022

S676i Soares, Antônio Pedro.

A igreja inclusiva como instrumento de proteção aos direitos humanos e defesa do direito constitucional ao exercício da fé pela comunidade LGBTQIAPN+ / Antônio Pedro Soares. - João Pessoa, 2023.

58 f.

Orientação: Ronaldo Alencar dos, Santos.

Monografia (Graduação) - UFPB/DCJ/SANTA RITA.

1. Direitos Humanos e Sexualidade. 2. LGBT e Religião. 3. Igrejas Inclusivas. I. Santos, Ronaldo Alencar dos. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

**Catalogação na publicação**

**Seção de Catalogação e Classificação**

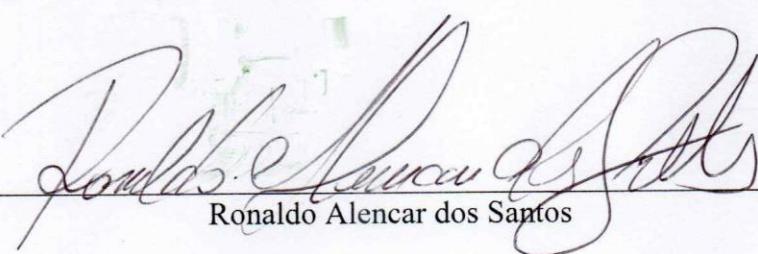
Elaborado por Lucimário Dias dos Santos - CRB-15/645

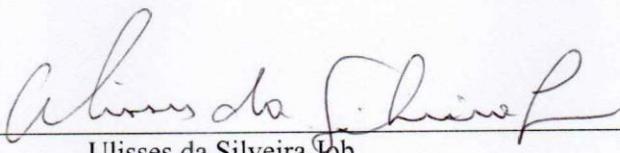


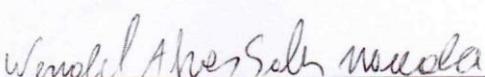
**DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

**ATA DA BANCA EXAMINADORA DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao quarto dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte três, realizou-se a sessão de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado “A igreja inclusiva como instrumento de proteção aos direitos humanos e defesa do direito constitucional ao exercício da fé pela comunidade LGBTQIAPN+”, sob orientação do(a) professor(a) Ronaldo Alencar dos Santos que, após apresentação oral, foi arguido pelos integrantes da Banca Examinadora que se reuniram, reservadamente, e decidiram emitir parecer favorável à APROVAÇÃO, de acordo com o art. 33, da Resolução CCGD/02/2013, do(a) aluno(a) Antônio Pedro Soares com base na média final de 8,5 (OITO PONTOS E CINCO DÉCIMOS). Após aprovada por todos os presentes, esta ata segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

  
Ronaldo Alencar dos Santos

  
Ulisses da Silveira Job

  
Wendel Alves Sales Macedo

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao “DEUS DO MEU CORAÇÃO, DEUS DA MINHA COMPREENSÃO”, que durante este período de estudo me deu a PAZ que preciso.

Agradeço ao “GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO”, que mostra para o HOMEM a perfeição do SER.

A João e Maria, meus pais.

A Salete, minha companheira de todos os momentos, obrigado.

Aos meus filhos Rabin, Radoyka e Raquel, saibam que não paro de pensar em vocês. E aos meus netos Rodolfo Pedro, Radyja, Radson e Mariana, o complemento dos meus filhos, aos bisnetos Rael e Mavie que são a continuação dos meus netos.

Ao Professor Ronaldo Alencar dos Santos, meu orientador. Ser paciente é uma das grandes virtudes e isto você demonstrou para comigo, obrigado.

Aos professores e funcionários do curso de Direito do DCJ Santa Rita, peço desculpas pelo trabalho que dei para vocês.

Aos colegas da turma por essa convivência salutar por quase cinco anos que em nome da aluna Heloisa Joaquim Mendes desejo sucesso para todos.

A Paulo de Jesus, meu amigo, pela sua grandiosa colaboração na formatação desse trabalho.

E a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste trabalho.

Agradeço de todo coração.

Lágrima, este pingo doce e salgado que transborda de nossos olhos. Doce porque ela nos conforta nos momentos de dor. Salgado, porque no momento em que ela se encontra com nossa saliva é que sentimos o tempero da alegria e da tristeza.

Antônio Pedro Soares

## RESUMO

Tendo em vista que igrejas evangélicas inclusivas, do Brasil e do mundo, têm adotado uma visão que não reconhece mais a homossexualidade como um pecado, esse trabalho visa fazer uma reflexão acerca da teologia inclusiva, como um novo olhar dos paradigmas cristãos à luz da perspectiva reformada, e a sua interpretação como instrumento de proteção e defesa dos direitos humanos da comunidade LGBTQIAPN+. Esse trabalho está organizado em três partes. Na primeira parte foi feito uma abordagem sobre os Direitos Fundamentais à fé e a liberdade sexual no ordenamento jurídico brasileiro. Em seguida, foi feito um breve panorama histórico das instituições neopentecostais e do modelo de organização e funcionamento dessas igrejas. Na terceira parte, foram feitas reflexões acerca da hermenêutica reformada e como essa interpretação teológica e o discurso inclusivo desafiaram na congregação dos direitos humanos a aceitação para as igrejas inclusivas. Nas conclusões, recapitulou-se o que foi tratado, evidenciando que a proposta da criação dessas igrejas constitui-se em um desafio contemporâneo ao cristianismo e caracteriza-se, de acordo com a teologia reformada, como um novo ensino, diferente do que tem sido defendido pelo cristianismo histórico.

**Palavras-chaves:** Direitos Humanos e sexualidade, LGBT e religião, Igrejas inclusivas.

## ABSTRACT

Considering that inclusive evangelical churches in Brazil and around the world have adopted a vision that no longer recognizes homosexuality as a sin, this Course Completion Paper aims to reflect on inclusive theology, a new look at Christian paradigms in light of the reformed perspective. This work is organized in three parts. In the first part an approach was made to the Fundamental Rights to faith and sexual freedom in the Brazilian legal system. Next, a brief historical panorama of the Neopentecostal institutions and the model of organization and functioning of these churches was made. In the third part, reflections were made about Reformed hermeneutics and how this theological interpretation and the inclusive discourse challenged in the congregation of human rights acceptance for inclusive churches. In the conclusions, we recapitulate what has been discussed, evidencing that the proposal for the creation of these churches constitutes a contemporary challenge to Christianity and is characterized, according to Reformed theology, as a new teaching, different from what has been defended by historic Christianity.

**Key words:** Human rights and sexuality, LGBT and religion, inclusive churches.

## **SUMÁRIO**

<b>1 - INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 - O DIREITO FUNDAMENTAL À FÉ E À LIBERDADE SEXUAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO .....</b>	<b>12</b>
2.1 DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE SEXUAL E RELIGIOSA.....	15
2.2 UMA VISÃO CONSTITUCIONAL DA LIBERDADE RELIGIOSA E SEXUAL: A VEDAÇÃO AO PRECONCEITO E HOMOFOBIA .....	19
2.2.1 A PALAVRA DEMOCRACIA E OS EVANGÉLICOS NO BRASIL .....	19
2.2.2 RELIGIÃO, RELAÇÕES SOCIAIS E LUTAS POR DIREITOS.....	20
2.2.3 CONFLITOS EM TORNO DAS FRONTEIRAS DEMOCRÁTICAS.....	20
2.2.4 A ACEITAÇÃO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS .....	21
2.2.5 O DEBATE JURÍDICO A RESPEITO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS .....	23
2.2.6 O PRECONCEITO E A HOMOFOBIA .....	26
<b>3 INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS NEOPENTECOSTAIS: UMA ANÁLISE HISTÓRICA, CONCEITUAL E DO MODELO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CHAMADAS IGREJAS INCLUSIVAS.....</b>	<b>28</b>
3.1 CRIAÇÃO DAS IGREJAS INCLUSIVAS NO BRASIL .....	30
3.2 CRIAÇÃO DAS IGREJAS INCLUSIVAS NA PARAÍBA .....	31
3.3 COMO FUNCIONAM AS IGREJAS INCLUSIVAS .....	33
<b>4 INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA ALTERNATIVA: O DISCURSO INCLUSIVO DAS IGREJAS NEOPENTECOSTAIS QUE PERMITE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ PROFESSAR SUA FÉ.....</b>	<b>36</b>
4.1 TEOLOGIA INCLUSIVA: UM NOVO OLHAR DOS PARADIGMAS CRISTÃOS.....	37
4.2 DIREITOS DE GRUPOS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS NAS IGREJAS INCLUSIVAS: UMA INSTITUIÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS .....	39
4.3 DESAFIOS DA CONGREGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS A ACEITAÇÃO E O SIM PARA ÀS IGREJAS INCLUSIVAS.....	43
4.4 – AS TRÊS GERAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS E SUA VISÃO DENTRO DAS IGREJAS INCLUSIVAS .....	45
4.4.1 – UMA BREVE HISTÓRIA SOBRE AS TRÊS GERAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS .....	46
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>55</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro apesar de expressamente laico é predominantemente formado por cidadãos que professam a fé de tradição judaico-cristã e historicamente formam um cenário de antagonismo na aceitação da prática homoafetiva (GOLDSCHMIDT, 2017, P. 97). Não são raros os casos de preconceito, violência e discriminação contra as minorias sexuais. Esse cenário acaba por interferir também, que a comunidade LGBTQIAPN+ pratique plenamente a fé que lhe apraz, principalmente as ligadas ao evangelho cristão.

Não obstante, nos últimos anos mesmo em meio a discursos de violência e discriminação, há comunidades cristãs-evangélicas que através da teologia inclusiva, “não condenam a prática homoafetiva e, mais do que isso, acolhem indivíduos LGBTQIAPN+ que necessitam de apoio psicológico para enfrentar seus dilemas e/ou exercer sua fé em Cristo” (GOLDSCHMIDT, 2017, P. 9)

Desse modo, é perceptível o quanto importante e necessário se faz abordar e considerar a temática proposta de maneira séria, já que o Brasil ainda é um país marcado pelo discurso e pelas práticas homofóbicas, que rechaçam, inclusive, esses templos de apoio e legitimação da fé. Mas, igrejas inclusivas recorrem a defesas que anuem aceitação da homossexualidade através de discussões de aspectos históricos e culturais.

Natividade, (2010) em seu artigo nos expõe que alguns discursos defendem a presença de gays e lésbicas entre personagens bíblicas como, por exemplo, “Jônatas e Davi” formariam o primeiro casal gay da história do cristianismo, Paulo tinha um espinho na carne, as Santas (Perpétua e Felicidade), (São Cosme e São Damião), eram santos homossexuais. Ainda que o fiel seja livre para ir e vir do ambiente religioso e possa escolher segundo seu estilo de vida para alcançar as promessas de felicidade presentes no culto é preciso compromisso. Agentes religiosos trabalham para consolidar compromissos dos participantes com a comunidade, com seres divinos e com a verdade de si como homossexual, lésbica, travesti ou transexual, cidadão e sujeito de direitos.

Assim o livre exercício da sexualidade como um direito humano, projetos individuais, narrativas bíblicas, cuidado pastoral, discursos politizados da sexualidade, vontade de Deus, cantar e dançar para Jesus, faz parte da construção dessa nova criatura que pode louvar cantar, adorar, exercer cargos eclesiás, sendo homossexual, lésbica, bissexual, travesti e transexual.

Neste sentido, o trabalho tem como objetivo principal, analisar o papel das igrejas inclusivas como instrumento de direitos humanos ao exercício da fé. Tendo como referencial

teórico Livan Chiroma (2013), Marcelo Tavares Natividade (2010) e Eduardo Meinberg (2013).

De forma específica, os objetivos do trabalho se dividem em uma breve análise das atividades das Igrejas Inclusivas quanto ao tratamento dispensado aos seus fiéis. As primeiras Impressões, sobre o modo como essas Igrejas atuam são simplesmente memoráveis, principalmente, quanto à tolerância praticada dentro do ambiente das mesmas.

O trabalho então, fará uso da pesquisa bibliográfica e documental e será desenvolvido no intuito de responder: qual a importância das Igrejas Inclusivas no exercício do direito humano e constitucional à fé para a comunidade LGBTQIAPN+?

Partindo da hipótese de que essas igrejas abrem caminhos para uma interpretação teológica alternativa que, através do discurso da inclusão, permite que as minorias sexuais e de identidade de gênero professem sua fé, o projeto buscará demonstrar a previsão legal, da liberdade de fé e sexual no ordenamento jurídico internacional e brasileiro. Por conseguinte, visa analisar a estrutura e o comportamento das igrejas inclusivas, por fim, tentam-se identificar estes templos inclusivos, como elementos que concretizam o exercício pleno da fé destes grupos socialmente vulneráveis, além de tentar compreender os atuais desafios dessas instituições religiosas contemporâneas.

Esse trabalho será dividido em 3 capítulos, onde serão analisados os temas que são de importância dentro do contexto. No capítulo 2 falaremos sobre o Direito fundamental à fé e à liberdade sexual no ordenamento jurídico brasileiro, direitos humanos, diversidade sexual e religiosa, uma visão constitucional da liberdade religiosa e sexual, a vedação ao preconceito e homofobia, a palavra democracia e os evangélicos no Brasil. Religião e as relações sociais e lutas por direitos, conflitos em torno das fronteiras democráticas, aceitação das uniões homoafetivas, o debate jurídico a respeito das uniões homoafetivas e o preconceito e a homofobia.

No capítulo 3 vamos analisar as Instituições religiosas neopentecostais sendo uma análise histórica, conceitual e do modelo de organização e funcionamento das chamadas igrejas inclusivas. Criação das igrejas inclusivas no Brasil e na Paraíba e como funcional essas igrejas.

No capítulo 4 vamos fazer uma interpretação teológica alternativa como sendo o discurso inclusivo das igrejas neopentecostais que permite a comunidade LGBTQIAPN+ professar sua fé, a teologia inclusiva com sendo um novo olhar dos paradigmas cristãos, os Direitos de Grupos socialmente vulneráveis nas igrejas inclusivas dentro dos Direitos Humanos, os desafios da congregação dos direitos humanos na aceitação e o sim para às igrejas

inclusivas. Objetivando discutir a importância desses espaços religiosos para a concretização do direito à fé.

E por fim, abordaremos as três gerações dos Direitos Humanos na visão das Igrejas Inclusivas onde suas bandeiras também estão direcionadas para aqueles que lutam por liberdade, igualdade, fraternidade e solidariedade em favor dos justos.

## 2 - O DIREITO FUNDAMENTAL À FÉ E À LIBERDADE SEXUAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Sopesando-se que as mulheres não tinham representatividade física própria, eram no mínimo uma das “Costelas de Adão” e com uma definição “bondosa” para as suas “anatomias”, poderiam ser vistas como uma variação do corpo masculino ou como como explana Villela (2003, p. 95) citado por Ventura e Pozzeti (2022) “até o século XVII o humano era representado pelos homens, sendo as mulheres modos de corporeidade e existência intermediárias entre humanidade e a animalidade”. Neste aspecto a mulher era preterida enquanto sexo e gênero, só existia o homem como representante legítimo da humanidade.

Em outra perspectiva, não compactuante à discussão de gênero, Yuval Harari (2017) traz uma abordagem referindo a divisão entre homens e mulheres como produto da imaginação comparando ao sistema de castas na Índia ou o sistema racial nos Estados Unidos formula questões: “ou é uma divisão natural com raízes biológicas mais profundas? E, se houver, de fato, uma divisão natural, existem também explicações biológicas para a primazia dos homens sobre as mulheres” (HARARI, 2017, P. 153).

Harari, (2017, p. 153) persevera “que Algumas das disparidades culturais, jurídicas e políticas entre homens e mulheres refletem as diferenças biológicas óbvias entre os sexos”. Segundo sua reflexão o papel gerador da mulher situa uma difusão natural ou biológica que pretere o homem do papel geracional, por não ter útero. Acaba refletindo que a sociedade associa e organiza os direitos femininos e masculinos a atributos não biológicos.

Por subsecutiva, Harari (2017) entende como oportuno mencionar que, “na Atenas democrática do século V a.C., um indivíduo provido de um útero não tinha status jurídico independente e era proibido de participar de assembleias populares ou ser juiz”. (HARARI, 2017, P. 154)

Com poucas exceções, tal indivíduo não podia se beneficiar de uma boa educação nem se envolver em negócios ou discursos filosóficos. Nenhum dos líderes políticos de Atenas, nenhum de seus grandes filósofos, oradores, artistas ou mercadores tinha útero. O fato de ter útero faz com que uma pessoa seja biologicamente inadequada para essas profissões? (HARARI, 2017, P. 154).

Segundo Harari (2019, p. 153-156) existe uma confrontação milenar entre a antiguidade ateniense e sua contemporaneidade no que tange aos “direitos eleitorais” da mulher. Os áticos de outrora acreditavam que o útero tornava uma pessoa inadequada para votar, serem eleitas, exercerem cargos públicos, etc., já os atuais dissentem, para esta “modernidade” é adequado

as mulheres, terem direitos iguais aos dos homens. Em suas perspectivas o útero não é um impedimento para exercerem as mesmas atividades que os homens e gozarem do mesmo direito ao sucesso.

É preciso ajuizar que muitos gregos, de hoje em dia,

“pensam que uma parte integral de ser homem é se sentir sexualmente atraído apenas por mulheres e ter relações sexuais exclusivamente com o sexo oposto. não enxergam isso como um preconceito cultural, mas sim como uma realidade biológica - relação entre duas pessoas do sexo oposto é algo natural, e entre duas pessoas do mesmo sexo, não. Na realidade a Mãe natureza não se importa se os homens se sentem sexualmente atraídos uns pelos outros.”. (HARARI, 2019, P. 154).

Harari (2019) afiança que expressiva quantidade de culturas no mundo vê nas relações homoafetivas uma legitimidade construtiva no cerne da sociedade, usa-se como modelar a ancestralidade grega. É pertinente mencionar que em Ilíadas não percebemos oposição de Tétis, progenitor de Aquiles, sobre as homoafetividades do filho com Pátroclo. Nem mesmo a própria Rainha da macedônia, mãe de Alexandre o Grande, tida como uma mulher impulsiva, mencionada como a mandante do assassinato de seu cônjuge, não surtou quando seu filho levou seu amante, Heféstion para jantar no palácio em Pela<sup>1</sup>.

As pessoas norteadas por mitologias biológicas aquiescências consideradas plausíveis. Segundo Harari (2019), a biologia permite, a cultura proíbe. Biologicamente o fato das mulheres estarem aptas a terem filhos, para algumas culturas é uma compulsão.

Embora biologicamente não exista a interdição para que homens pratiquem sexo entre si, as culturas apregoam suas proibições, divulgando que a proibição referencia apenas a antinaturalidade do ato. Reivindicando a visão biológica Harari (2019) entende a não existência de algo antinatural. Para Harari (2019, p. 156) “Um comportamento verdadeiramente não natural, que vá contra as leis da natureza, simplesmente não teria como existir e, portanto, não necessitaria de proibição”. No fito das culturas não se detecta a proibição para que os seres humanos demudem através da energia solar, substâncias inorgânicas em orgânicas, em seu próprio corpo, como processa a planta, através da fotossíntese, abonando sua própria sobrevivência, também não legislam a velocidade da luz para homens ou mulheres, tampouco constituem que elétrons de mesma carga devam se atrair.

Os conceitos que conhecemos “natural” e “não natural” foram cunhados na ideologia cristã não na biologia,

O sentido teológico de “natural” é “de acordo com as intenções de Deus, que criou a natureza”. Os teólogos cristãos afirmam que Deus criou o corpo humano com a

<sup>1</sup> Pela, foi a capital do antigo reino grego da Macedônia.

intenção de que cada membro e órgão servissem a um propósito em particular. Se usarmos nossos membros e órgãos para o propósito previsto por Deus, se trata de uma atividade natural. Usá-los de maneira diferente da intenção de Deus não é natural. (HARARI, 2019, P. 155)

Os usos dos órgãos do corpo humano, através do tempo, processaram constantes mudanças e não mantiveram os mesmos afazeres de há milhões de anos. Mesmo com suas funções básicas já estabelecidas como, a boca por exemplo, que surgiu quão uma resposta a necessidade de dar início ao processamento dos alimentos e garantir nutrientes necessários para a manutenção corpo. Hoje em dia podemos testemunhar outros usos, que poderiam ser considerados antinaturais. É normal vermos nos filmes de ação, o costume da boca para acionar granadas etc, nossos ancestrais mais remotos, jamais pensariam em tal uso.

Por outro lado, podemos aludir que as asas não surgiram de súbito com sua aerodinâmica perfeita, o seu desenvolvimento decorreu de outros órgãos designados para distintos propósitos, diversas teorias, a partir dos conceitos de Oken<sup>2</sup> (1811), averiguam o surgimento das asas nos insetos, conferindo que as mesmas evoluíram há milhares de anos sendo que a mais aceita é Teoria do Lobo Paranotal<sup>3</sup>, segundo afiança, (CARRANO-MOREIRA, 1994, P. 31). Harari (2017) aquiesce com parte da teoria do Lobo Paranotal, afirmando que,

as asas dos insetos evoluíram há milhões de anos a partir de protuberâncias de insetos não voadores. Insetos com calombos tinham uma área de superfície maior do que aqueles sem calombos, e isso permitiu que absorvessem mais luz do sol e, assim, ficassem mais aquecidos. Em um lento processo evolutivo, esses aquecedores solares ficaram maiores. A mesma estrutura que era boa para a máxima absorção da luz do sol – muita área de superfície, pouco peso – também, por coincidência, dava aos insetos certo impulso quando saltavam e pulavam. Aqueles com protuberâncias maiores podiam saltar e pular mais longe. Alguns insetos começaram a usá-las para planar, e daí bastou um pequeno passo para chegar às asas capazes de realmente propulsar o inseto no ar. (HARARI, 2017, P. 156)

Harari (2017) na aspiração de colacionar comportamentos naturais e não naturais de origem cristã, cita o exemplo de um mosquito e afirma que não cumprem os desígnios dados por Deus, quando usam suas asas para buscar seu alimento o sangue humano, ao invés de usar suas asas apenas como painéis solares.

<sup>2</sup> Lorenz Oken, de nome verdadeiro Lorenz Okenfuss ([Offenburg, 1 de agosto de 1779 — Zurique, 11 de agosto de 1851](#)) foi um naturalista, botânico, biólogo e ornitólogo alemão.

<sup>3</sup> Teoria lobo paranotal - Foi proposta por Woodward, (1876) sendo sustentada por Ross (1955); Hinton (1963); Leston (1963); Wigglesworth (1963b); Flower (1964); Hamilton (1971), Wooton (1976), Gillott (1980) e Elzinga (1987), portanto, a teoria mais aceita e a que encontra o maior número de adeptos e defensores.

Por subsecutiva o conceito de multitarefas pode ser aplicado aos comportamentos sexuais e aos órgãos humanos. O sexo para além da procriação, galanteios etc. como acredita-se que seja a sua origem, é usado atualmente para propósitos sociais. Até mesmo alguns animais usam-no para firmar alianças políticas, criar intimidades e neutralizar tensões. Isto seria antinatural? (HARARI, 2017, P. 156)

## **2.1 DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE SEXUAL E RELIGIOSA.**

Neste tema abordamos o artigo “Educação para a Diversidade Sexual: a escola enfrentando a lesbo-homo-bi-transfobia” Melo Neto e Agnoleti (2014, p. 237) Aqui os autores vão abordar o tema da educação para a diversidade sexual e afirmam que é através da educação que a sociedade transmite seus valores, suas crenças, como também sua cultura, numa manutenção de normas geradoras de indivíduos que convivem em sociedade.

Assim o conceito escolar não deve se restringir só ao argumento da escola, pois em diversos ambientes a instrução é primordial – como na farmácia, na igreja, na rua, enfim em qualquer lugar a educação faz parte de toda existência humana.

Por isso os autores afirmam que:

A educação em direitos humanos deve ter como objeto principal a capacitação dos cidadãos para o exercício desses direitos, sabendo que a educação exige que o ser esteja capacitado para as mudanças ocorridas no espaço e no tempo e que esse ser deve estar pronto para criticar, criar e reinventar o que já está posto. (MELO NETO e AGNOLETI, 2014, P. 237)

Sendo assim, a educação em direitos humanos construída em parceria com a sociedade civil e com os movimentos sociais, alcançará o seu objetivo final, que é construir o cidadão pleno com seus direitos para a construção de outra forma de convivência humana, pautada no respeito à diversidade, na tolerância entre diferentes, na solidariedade entre desiguais, na mediação de conflitos e na busca da paz.

Por tudo isso vem à necessidade de se promover uma educação inclusiva, que assegure a todos a plenitude da sua cidadania independentemente da sua orientação sexual ou identidade de gênero. Vale recomendar o quanto é importante as pessoas reconhecerem seus direitos para que possam respeitar o direito dos outros.

Assim o Artigo 18º da Declaração dos Direitos Humanos descreve o seguinte:

toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.<sup>4</sup>

Acrescentamos a esse tema, sobre a Declaração de 1948, um excerto de Piovesan, (2014, p. 431-432 – Temas de Direitos Humanos, que vai nos expor o seguinte:

A Proteção dos direitos à diversidade sexual no sistema global de proteção dos direitos humanos testemunha-se o processo de internacionalização dos direitos humanos e de humanização do direito internacional. Nesse contexto a Declaração de 1948 vem a inovar a gramática dos direitos humanos ao introduzir a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e indivisibilidade desses direitos. Universalidade porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano como um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade esta como valor intrínseco à condição humana. Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observação dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice-versa. A partir da Declaração de 1948, começa a se desenvolver o Direito Internacional dos Direitos Humanos, mediante a adoção de inúmeros instrumentos internacionais de proteção. A Declaração de 1948 confere lastro axiológico e unidade valorativa a esse campo do Direito, com ênfase na universalidade, indivisibilidade e interdependências dos direitos humanos.

Nesse caso a educação inclusiva deve ser trabalhada como meio de reconhecimento e afirmação dos direitos humanos e da diversidade existente entre as pessoas.

Sobre à diversidade sexual, Melo Neto e Agnoleti, (2014) afirmam que não é possível definir a sexualidade humana sem deixar escapar algumas possibilidades de construções indenitárias plurais e densas.

Quanto ao gênero. Melo Neto e Agnoleti, (2014, p. 237) proferem que é uma construção erigida sobre crenças, normas, hábitos, valores, práticas e atitudes, onde a diferença biológica entre homens e mulheres é hierarquizada, sendo-lhe atribuído um significado cultural.

Para os padrões comuns, nascer com um pênis ou com uma vulva é estar definitivamente condicionado a ser homem ou mulher, e, tendo por base a genitália externa, são impostos padrões comportamentais pré-estabelecidos socialmente, sem que se leve em consideração os aspectos psíquicos e as interações com o meio externo que influenciam, direta ou indiretamente, a orientação sexual.

---

<sup>4</sup> <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/artigo-18deg-toda-pessoa-tem-direito-a-liberdade-de-religiao-consciencia-e-pensamento>

A identidade de gênero, talvez seja a grande dificuldade daqueles que querem mostrar o que querem ser, assim a identidade não é o desejo e sim as transformações daquelas pessoas que não são o que são e sim aspiram mostrar aquilo que querem ser, e já que estamos falando de identidade, para eles é essencial ignorar seu próprio nome social e procurando pelos meios legais a mudança no registro para que seja reconhecido com o nome de desejo, para que todos saibam quem eles são como, por exemplo, em listas de presença, avaliações e atividade escolares (MELO NETO e AGNOLETI, 2014, P. 237).

Aí sim, a identidade é construída não apenas a partir do reconhecimento individual e coletivo do sujeito, mas também por meio de atribuições sociais de papéis e funções. Nesse caso, depois da identidade formada ela tem uma direção social com o objetivo de mostrar e transparecer para ter uma existência verdadeira, (MELO NETO e AGNOLETI, 2014, P. 237).

Quando assumem uma identidade sexual fora dos padrões convencionais, essas pessoas são reprimidas e com isso acarreta várias consequências como baixos índices de instrução em virtude da evasão escolar, o acesso ao mercado de trabalho é dificultado pelo preconceito, pelo pouco estudo onde a saída é o subemprego.

Percebe-se a mudança nos comportamentos com o decorrer do tempo, principalmente em relação as suas identidades sexuais, no início sofrem muitas agressões com alcunhas pejorativas tanto os homens LGBTs, como para as mulheres. Dando-os as primeiras mostras de homofobias, o que lhes causam profundas tristezas. Com o passar do tempo aprendem a replicar insultos e outras agressões, ou a fugir delas.

Será que o direito brasileiro tem alguma proteção que possa evitar tais situações que lhes possam de alguma forma garantir essa liberdade de querer ser o que quer, Veja o que diz o nosso Código Penal:

Nas disposições gerais dos capítulos referentes aos crimes contra a liberdade sexual, em quaisquer dos tipos ali elencados, se praticados contra a pessoa menor de 14 anos, a violência que os caracteriza é presumida. Entretanto o olhar institucional parece passar ao largo de experiências homossexuais, notadamente as consentidas, ainda que quem expresse tal consentimento não seja dotado de capacidade para fazê-lo<sup>5</sup>.

Nesse sentido, muitos abusos físicos e sexuais não são devidamente apurados por quem os sofre, como se fosse uma decorrência da escolha pela homossexualidade, sendo aqui, por demais salutar e indicado por Melo Neto e Agnoleti (2014, p. 237) que com o propósito de corrigir a discriminação histórica contra LGBTT, associações, grupos ativistas e organizações

---

<sup>5</sup> BRASIL, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, Diário Oficial da União, de 7 de dezembro de 1940.

não governamentais têm buscado, desde os idos de 1980, desenvolver estratégias de resgate da cidadania, conscientização de direitos, unir esforços no sentido de pressionar a opinião pública e as esferas deliberativas do poder político estatal.

Uma grande vitória se deu quando, a partir da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2004-2007, o Brasil definiu, no âmbito do Programa Direitos Humanos, Direitos de Todos, a ação denominada Elaboração do Plano de Combate a Discriminação contra Homossexuais, resultando no lançamento do “Brasil sem Homofobia” – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual, que é a inserção da perspectiva da não-discriminação por orientação sexual e de promoção dos direitos humanos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, nas políticas públicas e estratégias de Governo, a serem implantadas (parcial ou integralmente) transversalmente por seus diferentes Ministérios e Secretarias.

Bauman, (2003) em “Amor Líquido” ao refletir sobre as lutas por reconhecimento, comprehende que as políticas de identidade criam comunidades de iguais ao projetar um modelo de identidades dotadas de fundamentos sólidos. Nesse sentido, o princípio dos direitos humanos agiria como catalisador do estímulo à produção e a perpetuação da diferença. Para ser adequada ao princípio dos direitos, a diferença precisa ser encontrada ou construída (BAUMAN, 2003, P. 71). Ressaltam-se, assim, as dimensões bélicas da política de identidade.

Bauman, (2003) resiste, contudo, as políticas de diferença às lutas por justiça social, considerando que o potencial combativo das guerras pelo reconhecimento (políticas de diferença) é fadado às molduras da “autoafirmação” e “autorrealização”, sem caminho para a concretude. Por outro lado, se os discursos de reconhecimento se remetem à problemática geral da justiça social, levariam a um diálogo e uma nova unidade, considerando seu potencial político mais eficaz (BAUMAN, 2003).

Embora o autor esteja se referindo a discussões muito amplas sobre reconhecimento social, contribui para a investigação da polêmica sobre a inclusão social relativa aos gays, lésbicas e travestis. Baumam (2003) também assinala o caráter contínuo da construção das identidades, recolocando o problema no campo dos aprendizados sociais.

É preciso destacar que fiéis e lideranças inclusivas são mediadores, participantes de distintas redes e mundos sociais, criando sínteses e construindo aspectos da relação entre sexualidade e religião no Brasil contemporâneo. A análise das formas de atuação das igrejas inclusivas implica, assim, a compreensão dos nexos entre religião, política de identidade e processos sociais mais amplos.

## 2.2 UMA VISÃO CONSTITUCIONAL DA LIBERDADE RELIGIOSA E SEXUAL: A VEDAÇÃO AO PRECONCEITO E HOMOFOBIA

### 2.2.1 A PALAVRA DEMOCRACIA E OS EVANGÉLICOS NO BRASIL

Como introdução a esse tema, aludiremos o trabalho do Dr. Roberto Efrem (2019, p. 124 a 151). Os Evangélicos “Como” Nossos “Outros”: Sobre Religião, Direitos E Democracia. O autor faz uma menção sobre a palavra democracia descrita por Jacques Rancière segundo o qual:

A palavra democracia não foi inventada por um acadêmico preocupado em distinguir por meio de critérios objetivos as formas de governo e os tipos de sociedades. Ao contrário, foi inventada como termo de indistinção, para afirmar que o poder de uma assembleia de homens iguais só podia ser a confusão de uma turba informe e barulhenta, que equivalia dentro da ordem social ao que é o caos dentro da ordem da natureza. Entender o que democracia significa é entender a batalha que se trava nessa palavra: não simplesmente o tom de raiva ou desprezo que pode afetá-la, mas, mais profundamente, os deslocamentos e as inversões de sentido que ela autoriza ou que podemos nos autorizar a seu respeito. (RANCIÈRE, Apud. EFREM, 2019, P. 124).

Nesse sentido, Efrem (2019, p. 124) vai nos mostrar que no Brasil, atravessamos um momento em que se tornou, praticamente, impossível ou a-histórico, associar as palavras “gênero”, “sexualidade”, e “direitos” sem mencionar a palavra “evangélicos”, associada à palavra “conservadorismo”.

Nesse caso especificamente as feministas e LGBTs, e todos aqueles ligados aos estudos de gêneros e sexualidade se colocam em posição antagônica a “os evangélicos” em meio a conflitos que compreendem desde a verdade de direitos humanos e, neles, dos direitos sexuais e reprodutivos até a mera possibilidade de tematizar gênero e sexualidade.

Efrem, (2019), em seu trabalho, procura localizar as religiosidades entre as experiências que constituem reciprocamente relação social de classe, de gênero e de sexualidade. Tematizar as conexões entre essas religiosidades, especialmente a “evangélica” e processos de produção de direitos.

O mesmo Efrem (2019) adverte, porém, que, a problematização das fronteiras constitutivas entre “nós” e “os evangélicos” não descarta os efeitos reais desse empenho de distinção nos conflitos políticos que vivenciamos. As expressões “nós” e “os evangélicos” são aqui tomadas como categorias êmicas, disponíveis nos jogos de acusação e nas narrativas características àqueles conflitos, suas fronteiras operam muitos sentidos e, em determinados contextos.

Assim com fronteiras, há comunicação e, portanto, porosidade, movimento e alguma reciprocidade, ainda que seus esforços de constituição e diferenciação se deem em condições de desigualdade.

### **2.2.2 RELIGIÃO, RELAÇÕES SOCIAIS E LUTAS POR DIREITOS.**

Aqui podemos dizer, que Efrem (2019) faz um acompanhamento analisando o processo de redemocratização em nosso País na década de 1980, foi percebido que houve uma relevância de setores dentro da Igreja Católica onde, as comunidades eclesiais de base e as Pastorais Sociais, protagonizaram as lutas por direitos de então, e assim constituíram parte significativa do espectro das esquerdas.

As práticas religiosas engajadas na organização popular, na compleição da classe trabalhadora, foram fundamentais para as conquistas de direitos e, por conseguinte, para os investimentos democráticos.

Assim com o desenrolar dessas práticas, Efrem (2019), observa que:

A proximidade das Igrejas Pentecostais com, as políticas sobre drogas representava parte das mudanças que vêm operando nas religiosidades pentecostais e em suas relações com as políticas públicas e os processos burocráticos de produção do estado. Também aqui, deslindam-se novas experiências de organização e “trabalho de base”, porém com vínculos ainda mais estreitos com setores do estado”. (EFREM, 2019, P. 137).

Neste contexto, com as metamorfoses vivenciadas pelo campo pentecostal em sua relação com a linguagem dos direitos e no contato mais próximo com o “outro”, nossas diferenças se tornam menos óbvias. O “outro” deixa de ocupar o lócus de exterior constitutivo e passa a ironizar as frágeis fronteiras de direitos do nosso “nós”. Nisto talvez resida com dos nossos mais árduos dilemas analíticos e políticos.

### **2.2.3 CONFLITOS EM TORNO DAS FRONTEIRAS DEMOCRÁTICAS**

“Nós” e os “evangélicos”, segundo Efrem (2019), emerge através da conflagração de identidades e de suas fronteiras, constituem em categorias êmicas, disponíveis nos jogos de acusação e nas narrativas características às disputas em torno das políticas sexuais, e dos direitos sexuais e reprodutivos e dos direitos relativos a diversidade sexual e de gênero.

Continua o autor dizendo que as fronteiras entre “nós” e os “evangélicos” produzem muitos sentidos de oposição no interior desses conflitos, mas que, todavia, também ajudam a

compreender porosidades e as situacionalidades de ambos os polos. Conhecer essas fronteiras é fundamental.

Assim, a “família” e o “trabalho de base” preenchem algumas das zonas de contato dessas fronteiras abrindo mão deles. Além disso, essas mesmas fronteiras oportunizam trânsitos que, se bem visualizados, podem auxiliar em sua compreensão. O autor faz uma reflexão dizendo que:

No entanto, penso que a compreensão desses conflitos em torno das fronteiras de democracia requer a localização da oposição “nós” e “os evangélicos” em outras escalas, a priori não atinentes a controvérsias públicas relativas a gênero e sexualidade. Este gesto analítico possibilita a exposição das alianças travadas pelos sujeitos que performatizam as identidades “nós” e “os evangélicos”, assim como permite que se perceba como gênero e sexualidade não somente são objetos de controvérsias públicas, mas também participam profundamente da própria feitura dos conflitos acerca das fronteiras da democracia (EFREM, 2019, P. 143).

Em síntese o autor diz que “hoje, portanto, a oposição “nós” e “os evangélicos” produz um sentido no interior dos conflitos em torno das fronteiras da experiência democrática brasileira. Isto porque as disputas sobre direitos sexuais e reprodutivos e direitos relativos à diversidade sexual e de gênero integram esses conflitos e evidenciam seus limites, seja porque gênero e sexualidade participam da tessitura desses conflitos, o que impacta na permanência da oposição “nós” e “os evangélicos”.

#### 2.2.4 A ACEITAÇÃO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS

A Constituição Federal do Brasil de 1988 fez uma referência considerável, com a mudança dentro do Direito de Família ao reconhecer a proteção jurídica nas diferentes formas de construção familiar, como a família monoparental e a união estável (art. 226, §§ 3º e 4º da CF/88), ao determinar a igualdade entre os cônjuges (art. 226, § 5º da CF/88), ao prever a dissolução do casamento civil pelo divórcio (art. 226, § 6º da CF/88) e ao determinar a igualdade entre os filhos indistintamente (art. 227, § 6º da CF/88), entre outras alterações.

Essas mudanças foram fundamentais para que o Direito entrasse em maior sintonia com os novos contextos sociais. Contudo, ainda existem diversos aspectos não regulamentados, mas que figuram na vivência coletiva, falamos das uniões homoafetivas, que ainda não possuem previsão de Lei, mas que fazem parte do nosso cotidiano.

A união homoafetiva é o relacionamento de duas pessoas do mesmo sexo, configurando-se uma relação homossexual. O termo homossexual se deve a junção do prefixo grego *homós*, que quer dizer semelhante, com o sufixo latim *sexus*, que se refere ao sexo, sendo, portanto, a relação existente entre pessoas de mesmo gênero. Isto é, o homossexual é o indivíduo que possui o desejo de se relacionar com outra pessoa que possua o mesmo sexo que o seu, sentindo-se o homem atraído por outro homem e a mulher atraída por outra mulher. Neste caso, a pessoa não nega sua formação biológica, apenas possui seus desejos físicos e amorosos exclusivamente para a pessoa de mesmo sexo.

Esse termo “homoafetivo” iniciou-se por um neologismo criado pela jurista Maria Berenice Dias, que tem desenvolvido diversos trabalhos a respeito das uniões entre pessoas de mesmo sexo. Assim, atualmente tem se preferido o termo homoafetividade à homossexualidade, pois é tido como uma referência mais adequada para se referir às relações de afeto existentes entre pessoas do mesmo gênero, além de o outro termo já possuir atrelado a si certa carga preconceituosa.

A expressão da sexualidade de cada indivíduo ocorre como um fator natural e inerente ao ser humano, não se tratando de opção, de escolha ou de doenças físicas e psicológicas. Taísa Ribeiro Fernandes, afirma que:

Não se pode negar que muitas e diversificadas são as formas de expressão da sexualidade humana. Acreditamos não se tratar de um impulso automático e instintivo; consequentemente, não podemos dizer que a homossexualidade seja uma opção, uma alternativa, escolha, tampouco um desvio de personalidade do indivíduo. Trata-se de uma simples variante natural da expressão sexual humana, uma forma diferente, porém normal de vida, merecedora de todo respeito e compreensão.

Apesar dos diversos estudos e pesquisas realizados, buscando as causas que dão origem à homossexualidade, decorre-se de fatores biológicos, genéticos, sociais ou comportamentais, nada de concreto ainda se pode dizer a respeito. O que podemos afirmar é que não se trata de uma atitude consciente e deliberada, ninguém acorda um belo dia dizendo: “a partir de hoje eu vou ser homossexual, ou, ao contrário: depois de domingo não serei mais homossexual!” [...] (FERNANDES, T. R. Ob. Cit., 2004, P. 31 e 32).

Nesse caso, as pessoas que tem atração e sentimento afetivo homossexual, possuem o mesmo sentimento que outra pessoa qualquer, mas direcionado para alguém do mesmo sexo que o seu, sendo uma manifestação natural de cada indivíduo.

Conforme diz Dias (2004 p. 88) “a questão da origem da homossexualidade é tema bastante discutido e ainda não pacificado, mas, atualmente, o entendimento dessa manifestação como uma opção, doença ou característica hereditária já foi superado pela medicina”.

Com o tempo, os costumes e valores sociais, esses relacionamentos homoafetivos foram ganhando mais espaço no meio social, que tem aceitado com mais frequência a manifestação desses relacionamentos. Entretanto, a legislação brasileira não aborda o tema, deixando à margem da proteção legal as uniões homoafetivas, mas, devido ao aumento da aceitação social, os casais homoafetivos têm buscado no judiciário amparo para a regulamentação de suas uniões, ampliando o espaço de visibilidade dentro da realidade do cotidiano.

## 2.2.5 O DEBATE JURÍDICO A RESPEITO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS

As uniões homoafetivas já, por muito tempo, são alvo de debates na jurisprudência e na doutrina, tendo havido diversas decisões que se manifestaram em diferentes sentidos, entretanto, o entendimento que prevaleceu por anos foi o do Superior Tribunal de Justiça – STJ que identificava as uniões homoafetivas como sociedades de fato e não como uniões estáveis, em razão de o texto constitucional ser expresso ao determinar que a união estável é reconhecida somente entre o homem e a mulher. (CF/88, artigo 226, § 3º. Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento).

Como a sociedade é um instituto regido pelo Direito das Obrigações, onde Monteiro (2010, p. 15), define Direito das Obrigações, afiançando que é,

um ramo do Direito Civil que se destina a regular as relações que vinculam uma pessoa a outra, através das declarações de vontade e da lei, tendo por objeto determinada prestação. Nesse caso tira dos “relacionamentos toda a gama de efeitos jurídicos que existem exclusivamente no âmbito do Direito de Família”, como o direito de proteção aos filhos, adoção, acordo de regime de bens, partilha, alimentos, herança, entre outros. (MONTEIRO, 2010, P. 15, grifo do autor)

O que regula a sociedade de fato é o Código Civil conforme seu art. 981, que diz: “Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados”, atribuindo à união um aspecto fundamentalmente econômico, na reunião de indivíduos com o fim somente de enriquecimento e não de constituição de família. Assim, as causas relativas às uniões homoafetivas reconhecidas como sociedades de fato deveriam ser tratadas pela Vara Cível e não pela Vara de Família, além de ser necessária a comprovação do esforço de cada um dos parceiros para a formação do patrimônio comum para que fosse realizada, em caso de dissolução da união, a divisão proporcional dos bens.

A doutrina<sup>6</sup> verificou que as jurisprudências sobre as relações entre pessoas do mesmo sexo se direcionaram de modo muito semelhante sobre as uniões reconhecidas entre pessoas de sexos diferentes que ocorriam independente de casamento civil, que por muito tempo também foram tratadas como sociedades de fato, vindo a ser reconhecida como união estável e tendo tratamento jurídico de entidade familiar de modo definitivo com as inovações trazidas pela Constituição de 1988, e pela regulamentação prevista nas Leis 8.971/94 e 9.278/96.

De início, os relacionamentos entre pessoas de sexos distintos que ocorriam de modo independente do casamento civil eram entendidos como sociedades de fato para que pudessem ser garantidos os direitos patrimoniais da união, nesse sentido era a redação da antiga Súmula nº 380 do Supremo Tribunal Federal – STF (colocar no roda pé) Súmula 380/STF: Comprovada a existência de sociedade de fato entre os concubinos, é cabível a sua dissolução judicial, com a partilha do patrimônio adquirido com esforço comum.

Com o passar do tempo e com a maior aceitação social das uniões entre o homem e a mulher que ocorriam sem casamento levou às alterações legislativas e jurisprudenciais sobre o tema, que hoje encaram essas relações como uma entidade familiar devidamente reconhecida e protegida pelo Estado.

Os relacionamentos homoafetivos trilham caminho muito semelhante ao da união estável entre pessoas de sexos diferentes, conquistando aos poucos tutela jurisdicional sobre diferentes temas.

Um grande passo foi o julgamento da Ação Civil Pública 2000.71.00.009347-0, distribuída em 2000 à 3<sup>a</sup> Vara Previdenciária de Porto Alegre. A ação teve início com denúncia do Ministério Público Federal contra o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, requerendo a concessão de direitos previdenciários ao companheiro homoafetivo.

Em decisão liminar, a Juíza responsável pela causa determinou que fossem reconhecidos aos casais homoafetivos, em âmbito nacional, os direitos à pensão por morte e ao auxílio reclusão.

A decisão foi confirmada em todas as instâncias de julgamento e resultou na elaboração da Instrução Normativa nº 25 de 2000, do INSS, que regulamentou os benefícios previdenciários aos casais homoafetivos. Tal regulamentação teve grande importância, pois equiparou em seu art. 3º as uniões homoafetivas às uniões estáveis. Atualmente, essa regulamentação encontra-se na Instrução Normativa do INSS nº 45 de 2010, nos artigos 25, 45, §2º, 322 e 335.

---

<sup>6</sup> NAHAS, Luciana Faísca. União Homossexual: proteção constitucional. Curitiba: Jurará, 2008, p. 117

Após algum tempo, o STJ se posicionou<sup>7</sup> entendendo também pela equiparação das uniões homoafetivas às uniões estáveis para que o companheiro dependente adquirisse benefícios na previdência privada.

Como também o julgamento da ADI nº 4277 e ADF nº 132 do Supremo Tribunal Federal – STF que se manifestou no sentido de atribuir às uniões entre pessoas do mesmo sexo tratamento de entidade familiar, equiparando-as às uniões estáveis e reconhecendo os direitos que essas uniões possuem. Tal decisão foi de grande importância, pois resolveram de modo definitivo as discussões sobre o tema no âmbito do Judiciário, tratando das uniões homoafetivas de modo completo e buscando finalizar com qualquer controvérsia que ainda pudesse existir a respeito.

E tudo com os dispositivos normativos fundamentado conforme o Artigo 3º inciso IV da CF/88 que diz:

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:  
Inciso IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Também podemos fazer referência a Carta sobre a tolerância de John Locke, que em síntese diz que:

A *Carta sobre a tolerância* é uma defesa do que hoje se costuma chamar de separação entre Estado e Igreja. A finalidade das leis, afirma Locke, consiste em preservar e promover os bens civis dos cidadãos (notadamente a vida, a liberdade e a propriedade), o que significa que entre as funções do Estado não se encontra o cuidado com a salvação das almas, tarefa que pertence apenas aos indivíduos e às igrejas a que eles se associam. A afirmação de que a diversidade de crenças e cultos deve ser tolerada constitui, portanto, a tese central desta obra, que aborda ainda questões como os limites da tolerância, o direito de resistência ativa, o malefício decorrente da intromissão de clérigos na política incompatibilidade entre o cristianismo e a coerção religiosa.

LOCKE, John (1632-1704)

---

<sup>7</sup> FERNANDES, Taísa Ribeiro. Ob. Cit., 2004, p. 84 e 85

## 2.2.6 O PRECONCEITO E A HOMOFOBIA

Ainda que a criminalização da homofobia não tenha sido capaz de reduzir os dados da violência imediatamente, viabilizou uma realidade em que é possível computá-los e ter estatísticas sérias e oficiais a respeito de todo tipo de agressão, desde lesão corporal, homicídios, crimes contra honra e ameaças motivadas pela homofobia.

Mesmo em tempos modernos de avanços na sociedade e o amplo acesso a informação, a comunidade LGBT ainda vive sob o jugo da violência e discriminação. Embora ao longo de sua trajetória de luta por reconhecimento e valorização tenha lhes garantido algumas vitórias significativas, a intolerância e discriminação assusta e mata homossexuais diariamente.

A homofobia, sendo esta velada ou explícita, bem como suas consequências, causam sentimentos tais como: medo de rejeição, de sofrer violência física e morte à quase totalidade de homossexuais masculinos e femininos. Sendo que este preconceito pode ser diferenciado de acordo com o grupo ao qual este indivíduo se identifica.

A agressão verbal e física por parte de pessoas próximas do convívio familiar e social de LGBT's. E dentre os agentes discriminadores que tornam tão vivaz ações e sentimentos de angustia, sofrimento e medo estão os pais (22%) os outros familiares (31%), colegas de escola (27%) ou amigos (24%) que sentenciam a pessoa vítima de violência ao silenciamento e resignação motivados por fatores de vínculos sociais e de parentesco, ou ainda pessoas desconhecidas em locais de lazer. (VENTURI, 2009).

Em suma, a discriminação interpessoal e institucional, o tratamento desigual, as violações de direito e a sobreposição de variadas e sofisticadas formas de praticar violência física e moral contra segmentos LGBT é uma realidade inadmissível, cuja superação é vital para a promoção dos direitos humanos e combate à homofobia.

A intolerância e o preconceito violam a pluralidade de concepções e valores, bem como o direito à diversidade de identidades e expressões da sexualidade, sendo este um bem indivisível de acordo com a Constituição Brasileira e a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estigmatizar e discriminar por causa da diferença ou orientação sexual fere o direito ao reconhecimento, necessário ao convívio saudável e democrático ao qual todos, de forma equânime, tem direito de usufruir, estando estes intimamente relacionados à dignidade e à liberdade de cada indivíduo.

Enfim, o que está por trás do preconceito e discriminação de homofóbicos em relação aos homossexuais:

A homofobia, ou mais adequadamente, o heterossexismo, como todas as outras formas de intolerância, indica Borillo (2001), se articula ainda em torno das emoções crenças, prejulgamentos, convicções e fantasias, assim como de condutas, em atos, práticos, procedimentos e leis, e ainda através de dispositivos ideológicos, como através de teorias, mitos, doutrinas e argumentos de autoridade. E não se tratando somente de uma violência contra os homossexuais, a homofobia constitui-se uma ameaça aos valores democráticos de compreensão e de respeito ao outro. (BORILLO, 2001 apud POCAHY, 2007, P. 12-13).

Isso demonstra claramente o quanto são refutáveis os argumentos usados por homofóbicos para sustentar a intolerância que sentem por indivíduos que expressam uma concepção de gênero e sexualidade que contradiz o ideal heteronormativo.

### 3 INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS NEOPENTECOSTAIS: UMA ANÁLISE HISTÓRICA, CONCEITUAL E DO MODELO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CHAMADAS IGREJAS INCLUSIVAS.

É relevante neste tópico, saber o que significa “Igrejas Inclusivas”, segundo Anezini (2013, p. 28), as mesmas se distinguem por possibilitarem a vivência religiosa cristã, independente dos aderentes conduzirem-se sexualmente como não heterossexuais. Estas igrejas arranjam costumes de teologia inclusiva e seus métodos, acolhem as condutas não heterossexuais como santificadas.

Anezini (2010) entende que a transexualidade pode ser “bendita” no escopo das Igrejas Inclusivas, já Weiss (2013) acede com Anezini (2010) o qual afirma que, as Igrejas Inclusivas são, um termo êmico e controverso pelo qual se designam igrejas que, em geral podem ser definidas por compatibilizar as formas de sexualidades não heterossexuais e religiosidades cristãs, majoritariamente evangélicas. (ANENZINI, 2010, P. 28 apud JESUS, 2013, P. 132).

Anezini (2010) nos induz a conjecturar, que é possível entender as Igrejas Inclusivas como detentoras de princípios próprios que viabilizam o ingresso de não heterossexuais, inclusive nos seus quadros prelatícios.

Chiroma (2013) citando Natividade (2010) no seu Artigo sobre implantação de uma igreja inclusiva, acrescenta que,

Tal segmento se destaca no campo religioso mais amplo pela criação nos quais homossexuais podem tornar-se pastores, reverendo, diáconos, presbíteros, obreiros, ocupando, assim, cargos eclesiás. Esse movimento é protagonizado em sua maior parte por pessoas egressas de denominações evangélicas e/ou paróquias católicas. (NATIVIDADE, 2010, apud CHIRRONA, 2013, P. 1624-1638)

Natividade (2010) faz uma etnografia sobre a criação e fundação das Igrejas Inclusivas no Brasil entre 2003 e 2008, produzindo o artigo “uma homossexualidade santificada? Etnografia de uma comunidade inclusiva pentecostal”, neste o mesmo minuta que,

Quando de sua criação no Rio de Janeiro, a ICM seguia uma proposta específica de igreja, com um discurso voltado para o público homossexual. Há fartos indícios de que a linguagem LGBT era enfatizada, buscando alcançar um público de gays e lésbicas (a missão

religiosa consistia no alcance desse "igual" excluído). Ocorreram tensões entre as hierarquias religiosas (americanas e brasileiras) acerca de suas propostas e modelos a serem seguidos. (NATIVIDADE, 2019, P. 111-112)

A teologia gay ou inclusiva perdeu, naquele momento da crise, a sua centralidade, cedendo espaço a uma pregação na qual o tema da exclusão homossexual foi minimizado. A busca pela normalidade foi preconizada na afirmação do caráter religioso do grupo e na celebração da heterossexualidade como bem vinda e desejada, como forma de obter um status mais elevado e sair de uma situação de marginalidade social. Esforços foram empregados nesse sentido (NATIVIDADE, 2019, P. 111-112).

A ideia de uma igreja brasileira, não identificada como um gueto, como corroborou Cintia Martins, comportou uma visão positiva da diversidade religiosa cristã, possibilitando uma pluralidade de influências: listam-se a Assembleia de Deus, a Igreja Universal, a Renascer e muitas outras. O grupo conseguiu sua unidade apresentando-se e representando-se como uma igreja inclusiva pentecostal. As influências religiosas locais e os modelos culturais globais colaboram na construção de convenções que estabelecem como deve ser o homossexual de vida cristã: não afeminado, discreto, monogâmico, responsável e um cidadão consciente.

Os mecanismos sociais empregados para garantir a unidade foram eficazes e culminaram na criação de um código de conduta, que pauta a postura nos ministérios e nas atividades e campanhas religiosas. A consolidação final se deu com a inauguração de um novo templo, no andar térreo do mesmo prédio em que a igreja funcionava. O cooptação de novos fiéis e o sucesso dessas ações se comprovaram na institucionalização da igreja, que em 2008 contava com mais de duas centenas de afiliados, com a ordenação de dois novos pastores e sete novos diáconos.

Na época da pesquisa, havia planos de expansão missionária dentre os projetos para as próximas ações. O ideal inicial de uma igreja específica cedeu lugar à diversidade – que se expressou menos pela presença heterossexual do que por meio da organização de uma "rede de mulheres lésbicas" na igreja. Contudo, ainda eram empregados esforços para a aproximação de travestis e a ampliação do público em um sentido mais amplo. A presença de mães (de homossexuais) na igreja era valorizada, enquanto possibilidade de diversificar esse público e propiciar a convivência entre pessoas hétero e homossexuais.

Podemos afirmar que o caminho religioso nas igrejas evangélicas inclusivas é determinado por um determinado fluxo, a partir das igrejas fundamentalistas tradicionais, as

quais demonizam as homoafetividades e corroboram para que os LGBTs etc. se afiliem as igrejas inclusivas.

### 3.1 CRIAÇÃO DAS IGREJAS INCLUSIVAS NO BRASIL

Religião é uma necessidade, logo as Igrejas inclusivas é uma necessidade para aqueles que querem ficar perto de Deus, parafraseando digo: “Feliz daquele que está comigo, mais feliz ainda aquele que está ao meu lado.” E quem está ao lado dele (Gay), então a necessidade de criação de igrejas inclusivas passou a ser um assunto primordial.

Assim, é melhor eles terem suas próprias igrejas do que tentarem participar das igrejas dos outros e não serem aceitos, não com o lema de: “eu não entro na sua casa e você não entra minha e sim respeitem a minha casa que respeitarei a sua”. No Brasil, Chiroma (2013, p. 1624-1638), a primeira Igreja Inclusiva foi criada na cidade de Campinas-SP, conhecida como uma cidade gay brasileira, isto foi no ano de 2011.

Podemos afirmar que existe a contínua necessidade de evangelização, segundo Mateus 28.19 N.T: ide, ensinai todas as nações, batizando-as em nome do pai, e do Filho, e do Espírito Santo, em várias regiões que recebam e doutrinem os convertidos para a fé.

Segundo Chiroma (2013, p. 1624-1638) no inicio tivemos vários movimentos teológicos e culturais com diversas denominações, como por exemplo: Movimento Cristão de estudantes: “Evangelizar o mundo nesta geração”; Movimentos Étnicos: evangelizar todas as tribos povos e raças; AD 2000: A volta de Jesus virá através da pregação do evangelho a todas as nações; Pacto de Lausanne (Missão Integral/evangélica): O Evangelho todo, para o homem todo, para todos os homens.

Assim como vemos todas essas denominações influenciaram os fundamentos do formato da implantação das novas igrejas cristãs como também nas diversas culturas teve suas influências afetadas.

No Brasil, temos um campo religioso muito diversificado e os evangélicos estão longe de unir este movimento, e Chiroma (2013, p. 1624-1638) faz as seguintes observações: dos pentecostais aos protestantes de missão, dos rigores fundamentalistas até teologias progressistas, são diversas as representações, os mais conservadores pregam o vigor hermético e vigilância moral no comportamento do fiel.

Assim, se perguntássemos, qual o objetivo dessas missões que seja abrangente como pentecostal e não pentecostal, a resposta é que de uma maneira geral o objetivo é pela salvação

de almas e inclusão do fiel em uma teia que o santifica deixando de fora aqueles que são condenados como pecadores incluindo é claro a questão da sexualidade de cada um.

O crescimento das igrejas inclusivas no Brasil se deu a partir dos anos 1990, como já foi dito surgiram várias denominações, cismas e a publicização das mesmas nas mídias de massa e lógicas o crescimento de interesse dos estudos das religiões, gênero e sexualidade no Brasil.

Podemos citar aqui que a Igreja Comunidade Metropolitana (ICM), foi à primeira igreja evangélica a surgir nesta vertente, ela foi fundada em 1968 na cidade de Los Angeles, no Brasil os primeiros passos foram no Rio de Janeiro nos anos 2000, depois veio Fortaleza, Natal, Vitória, Belo Horizonte e São Paulo (NATIVIDADE, 2011, P. 94).

Natividade em busca das igrejas inclusivas pelo Brasil descobriu que a primeira igreja genuinamente brasileira foi a Acalanto – Ministério outras ovelhas, em São Paulo, a mesma foi fundada pelo pastor Victor Orellana, em 2002, ele é considerado o primeiro pastor gay assumidamente no Brasil. Orellana participou da fundação da Comunidade Cristã Gay em 1997.

A Acalanto como pioneira no Brasil inspirou a fundação de várias outras igrejas inclusivas, como: A CCNE – Comunidade Cristã Nova Esperança, A Igreja Cristã Evangelho Para Todos (ICEPT – São Paulo), isso em 2011. Assim as igrejas inclusivas representam uma tendência na gestão do simbolismo e teologia dos fenômenos religiosos no Brasil.

Um ponto importante quanto à criação das Igrejas Inclusivas são os testemunhos dos seus adeptos quando eles falam de suas rejeições nas Igrejas tradicionais e de suas famílias que não aceitam sua escolha de gênero.

### 3.2 CRIAÇÃO DAS IGREJAS INCLUSIVAS NA PARAÍBA

Lana Holder<sup>8</sup>, em São Paulo ao lado de Sua esposa, fundam uma igreja para ser refúgio para todas as pessoas, independe de suas orientações sexuais. A criação da Igreja Cidade de Refúgio tem seus precedentes bíblicos, repousados principalmente no Éxodo<sup>9</sup> nos permitindo uma compreensão calcada na Homofobia impregnada na nossa sociedade atual.

Estas concepções homofóbicas são expressadas nas igrejas de um modo geral, as quais concebem as homoafetividades como desígnios demoníacos.

Nas cidades do Brasil e do mundo, o pentecostalismo, o qual reproduz a maioria das intolerâncias com mais veemência, é cada vez mais crescente, existindo os “contra remédios”, como a famosa “Cura Gay”. Interessante destacar que, a criadora da Igreja Cidade Refúgio, Lana Holder, “era famosa na sua congregação evangélica anterior, como ex-lésbica, ex-drogada e ex-alcoólotra, após 16 anos rendeu-se à homossexualidade e criou um refúgio a “todos os que foram escorraçados pela intolerância”<sup>10</sup>.

Nos anexos deste TCC, teremos a entrevista com o antropólogo Marcelo Natividade sobre a história das Igrejas Inclusivas no Brasil.

A “Igreja Cidade Refúgio” foi fundada no estado da Paraíba em 2011, na cidade de João Pessoa, em 2015 a igreja deu sequência sob a liderança de Cintya Martins.

Citamos abaixo alguns “depoimentos” que nos situam melhor no contexto das dificuldades e avanços na engendração das Igrejas Inclusivas.

Lanna Holder, entende que “abrir uma Cidade Refúgio não é para quem quer, é para quem quer muito”. Já a pastora Cintia Martins apregoa “nossa igreja não é um gueto. É uma igreja normal, que segue os princípios estabelecidos por Deus para vivermos uma vida abundante e saber que o amor dele também nos alcançou”.

Na atualidade as Igrejas Inclusivas paraibanas fazem seus cultos *on line*, inclusive, outra no bairro dos Ipês fez de forma inédita, na Paraíba, realizou uma Cerimônia de casamento coletivo direcionado para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgênicos (LGBT), evento muito festejado pelos(as) envolvidos(as).

---

<sup>8</sup> Lanna Holder nasceu no estado de Pernambuco e converteu-se ao Protestantismo em 1995, aos 21 anos de idade, foi a primeira pastora evangélica a se declarar lésbica no Brasil, em 2011. Por quase dez anos, pregou contra a homossexualidade, divulgando a “cura gay”.

<sup>9</sup> Éxodo – fuga dos hebreus do Egito, liderados por Moisés.

<sup>10</sup> CAPRIGLIONE, Laura. **Mulheres homossexuais criam igreja evangélica no centro de SP.** Folha de São Paulo, São Paulo, Cotidiano, 16 jun. 2022. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/930854-mulheres-homossexuais-criam-igreja-evangelica-no-centro-desp.shtml#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20texto,que%20foram%20escorra%C3%A7ados%20pela%20intoler%C3%A2ncia%22>. Acesso em: 06 dez. 2022.

Estas Igrejas Inclusivas, segundo Rosângela Araújo<sup>11</sup> “vem ganhando força com o surgimento de políticas de combate à homofobia. Embora “Muitos homossexuais ainda tem receio de vir para a nossa igreja pensando que os cultos são exorcistas” a mesma acrescenta que “a igreja luta no combate à pobreza, à criminalidade, à miséria e à discriminação, em todos os segmentos”. (MAGNO, 2013)<sup>12</sup>.

### 3.3 COMO FUNCIONAM AS IGREJAS INCLUSIVAS

Para esse assunto vamos fazer referência ao estudo de Marcelo Tavares Natividade que deu origem ao Artigo “Cantar e Dançar para Jesus”, Natividade é Professor da Universidade Federal do Ceará. Ele vai tratar das relações entre gênero nas práticas musicais, experiências religiosas e processos de construção de si em Igrejas Evangélicas Inclusivas, entre pessoas gay, lésbicas, travestis e transexuais (LGBT), ou seja, compartilhar a religiosidade cristã e a vivência da homossexualidade as pessoas essa população, não heterossexual, podem se tornar pastores e pastoras, presbíteros e presbíteras, diáconos e diaconisas, obreiros e obreiras, ministros e ministras de louvor.

Foi com base nas experiências de louvor e seus nexos entre sexualidade, gênero e política nas igrejas inclusivas, que destacamos a análise das dimensões do gênero como sendo primordiais para a compreensão do seu desempenho dentro das igrejas inclusivas, então no campo religioso inclusivo as convenções sobre gênero e sexualidade, código de santidade e linguagens religiosas centradas no corpo, nas práticas musicais e na emoção.

Diferente das igrejas evangélicas convencionais, com seus cultos privados como vigílias e rituais de libertação onde pessoas caíam ao chão em transe mais intensas como o derramamento do Espírito Santo. Nas igrejas inclusivas todas as atividades religiosas são mediadas pela música e pela execução do louvor, momento quando os fiéis reconhecem a presença de Deus no templo.

Natividade, M. (2019, p. 18) em seu estudo afirma que a “atividade musical é essencial nos cultos das igrejas evangélicas, constituindo um meio pelo qual todo o ritual é conduzido”.

Assim teríamos o seguinte ritual em um culto de uma Igreja Inclusiva: O culto seria dividido em quatro partes, sendo a primeira parte onde o rito se inicia com música que eles chamam de “Louvor e de oração”, que é a preparação para a descida do Espírito Santo que é a

---

<sup>11</sup> Rosângela Araújo – Esposa de Lana Holder.

<sup>12</sup> MAGNO, Blog do Carlos. JPB, Tv Cabo Branco, exibido em: 05 jan. 2013.

presença da divindade dentro do templo, esse primeiro momento em cultos normal dura cerca de trinta minutos.

A segunda parte é o momento da “preleção da palavra”, sua duração é também cerca de trinta minutos e termina com louvores. A terceira parte é conhecida como “apelo”, ou seja, o momento em que os novatos e outras pessoas presentes são chamados a entregar a vida a Jesus. E por fim a quarta e última parte, é o momento do Dízimo e das Ofertas Financeiras.

Quanto aos louvores,

“No louvor há uma prescrição da obediência a Deus, uma entrega sem reservas das dúvidas, medos, anseios humanos, preocupações com trabalho, vida amorosa, saúde, relações familiares e etc. Prevalece a ideia de que o fiel nada faz além de render-se a Deus, e é este quem tudo faz tudo pode e tudo transforma”. (NATIVIDADE, 2019, P. 18).

Isso dá à fiel força para o enfrentamento das dificuldades do dia a dia, é como se ele fosse investido do Poder de Deus. Nesse sentido os louvores complementam o Ritual do Culto e segundo Natividade existem vários tipos de louvores como: Louvores de quebramento. Corinhos de fogo e outros de adoração e exaltação a Deus.

Os de quebramento tratam da relação entre o fiel e Deus, ou seja, é uma relação de cuidado, de cura e de milagres, aqui se tem a ideia de que Deus cura, trata, acolhe, toma nos braços, comprehende, ama, aceita. Para isso é preciso o fiel pedir perdão, quebrantar-se, prostrar-se e humilhar-se perante o Senhor.

Os corinhos de fogo são louvores onde mostra uma linguagem interpretativa da guerra, ou seja, os guerreiros de Deus e as hostes demoníacas do inferno, logo o Espírito Santo quebra maldições, queima e desativa influência satânica expulsa espíritos malignos, vence os desejos enganosos da carne, pula, grita e declara vitória sobre o mal.

Já os louvores de adoração exaltam a divindade, é o reconhecimento humano da grandiosidade de Deus da vitória dos homens que se entregam e obedecem aos desígnios divinos, é chamado também de “Louvor de Vitória”.

Como explanado acima, entendemos que o canto e as músicas são largamente difundidos no meio pentecostal através de grupos gospel ou de artistas específicos, nas igrejas aqueles que tocam instrumentos ou cantam para Jesus são conhecidos como “levitas”, os levitas são aqueles que têm o dom da música.

Natividade (2019, p. 18) observou que a atividade musical é tão valorizada nos cultos que já constitui um ministério específico, que é o “Ministério do Louvor”.

Nas Igrejas Inclusivas, as posições sociais são varias aquelas que podem ser ocupadas pelos gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. Nos louvores a carreira religiosa do levita é a que mais chama a atenção pelos motivos que expomos a seguir.

As normas de conduta do culto inclusivo não atrapalham o comportamento entre pessoas do mesmo sexo, o levita como outros líderes de ministérios, devem cultivar comportamentos que são preconizados nos códigos de santidade presentes no culto, como: não beber, não frequentar lugares que não condizem com comportamentos de um cristão como boates, saunas e bares. Também não devem fazer sexo sem compromisso ou manter relacionamentos abertos. Assim o levita, gay ou lésbica seja pessoa casada dentro dos princípios da monogamia, onde o ideal seriam eles separados das coisas do mundo, ou seja, dos prazeres da carne, nesse caso não é vedada a prática da homossexualidade, mas os de mais pecados sexuais fixados pelo grupo como a violência sexual, sexo sem consentimento, a pedofilia, o sexo sem compromisso, as relações afetivas sexuais extraconjugaais (infidelidade), bem como todas as formas de relacionamentos abertos.

Um grande problema dentro das Igrejas Inclusivas era quanto ao controle sobre o gênero que chamava atenção. O que diriam as pessoas heterossexuais quando entrasse em um culto? Como os jeitos afeminados poderiam se tornar uma forma de desrespeito ao público heterossexual e que poderiam ser aceitos na igreja e como o grupo poderia ser reconhecido como igreja se estivesse se assemelhando aos ambientes de sociabilidade homossexual.

Assim os pastores e lideranças de algumas igrejas inclusivas empregavam linguagens descontraídas, recorrendo as expressões da sociabilidade homossexual laica como forma de transmitir uma mensagem adequada ao seu próprio público LGBT, não externando comportamentos tidos como exagerados.

Cantar, dançar, representar faz parte da cena que se desenrola nos cultos inclusivos. O que se via como gestos sensuais eram recorrentes nas encenações no culto. A experiência de cantar ou dançar no culto tinha uma interpretação diferente para os sujeitos envolvidos. Não dançava para provocar sentimentos, desejo de carne. Dançar para Jesus nada tinha com emoções mundanas, mas deixar-se usar por Deus, era o Divino presente no culto.

Os homossexuais, lésbicas, travestis e transexuais convertidos no grupo são tidos como vasos preferenciais – por serem marginalizados socialmente, são preferidos por Jesus para uma missão religiosa de resgatar outros indivíduos em pecado.

E assim afirma Natividade (2019) em sua pesquisa: a emergência de igrejas inclusivas, cuja hermenêutica articula vida religiosa e homossexualidade, confere positividade a tal orientação sexual. Em termos sociológicos, cismas internas ao campo assinalam a emergência de distintas estratégias políticas dessa legitimação. A comparação entre discursos produzidos pela Igreja da Comunidade Metropolitana (ICM) e pela Igreja Cristã Contemporânea (ICC) no período de pesquisa de campo enfatizou tal dimensão. Situei essas estratégias em termos de particularismo e universalismo. Assim, para a ICM a homossexualidade é vista como extremamente positiva e valorizada, empregando-se ações no sentido de realçá-la. O discurso elaborado pela ICC, ao contrário, almeja apagar ou minimizar a separação entre homossexuais e heterossexuais. As duas formas de atuação estão em consonância com o dilema constitutivo do movimento homossexual. A busca por reconhecimento social é perpassada por uma constante reflexão sobre como proceder na promoção da igualdade: tomar a diferença como eixo das reivindicações ou elaborar discursos que tendem a apagá-la, forjando fendas e forçando rachaduras em sistemas de valores tradicionais, de modo a obter mudanças estruturais mais profundas.

O tema da exclusão de gays e lésbicas, recorrente nas falas pastorais e nos cultos da ICM, realça essa estratégia particularista. A teologia inclusiva é um dos principais instrumentos na luta contra a homofobia. Ao empregar outro tipo de discurso, pautado na ênfase no caráter mais tradicional, relacionado à preeminência da vida religiosa, e optando por um ethos da contenção, a ICC demonstrou um discurso político menos voltado ao realce das diferenças. A principal linha de ação dessa denominação era a que reivindicava certa tradicionalidade, ainda que no confronto com o contexto mais amplo líderes se posicionassem como inclusivos engajados numa missão (mais religiosa e menos política) contra a homofobia cristã.

Um elemento unificador das duas propostas é certamente o fato de que todas as igrejas inclusivas preconizam uma "aceitação" da homossexualidade. Gays, lésbicas e travestis são parte do "povo de Deus", antes excluído da possibilidade de uma vida cristã. As nuances desses discursos podem ser mais detidamente examinadas, mas por ora cabe assinalar que a oposição dessas duas estratégias pode ser compreendida em termos de uma paradoxal junção entre ativismo e religião, mediações sociais cujos impactos e efeitos são ainda pouco conhecidos.

#### **4 INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA ALTERNATIVA: O DISCURSO INCLUSIVO DAS IGREJAS NEOPENTECOSTAIS QUE PERMITE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ PROFESSAR SUA FÉ**

#### 4.1 TEOLOGIA INCLUSIVA: UM NOVO OLHAR DOS PARADIGMAS CRISTÃOS

Com este tema teremos como objetivo principal, apresentar os fundamentos, os métodos, a história e as conquistas da chamada teologia inclusiva, buscando apresentar os pressupostos que possibilitam uma releitura dos textos bíblicos utilizados para condenar as pessoas LGBT. Os estudos sobre Bíblia e homossexualidade não se constituem no centro da teologia inclusiva, essas seriam “abordagens secundárias, periféricas”, ademais, o fundamento da teologia inclusiva é “a graça divina, traduzida no seguinte princípio: Deus não faz acepção de pessoas” (ALEXANDRE, 2016, p. 8).

Todavia, de modo mais objetivo, apesar de rejeitar o rótulo de teologia gay, a teologia da inclusão é uma abordagem que focaliza a inclusão das pessoas homossexuais e transgênicas no seio cristão. Não por acaso, para os adeptos da teologia inclusiva, as interpretações dos textos bíblicos considerados condenatórios às homossexualidades seriam na verdade produto de uma leitura equivocada, que teria transformado a mensagem do Evangelho numa espécie de “cativeiro religioso”.

Em resposta a isso, a teologia inclusiva propõe uma revisão da leitura bíblica entendida como “contextualizada, imparcial e livre de ideologias” a partir do chamado método histórico crítico que, apesar de ser acusado de negar os princípios dogmáticos de inerência, infalibilidade e inspiração da Bíblia, tem proporcionado “uma compreensão mais abrangente de textos antes utilizados como instrumentos de opressão” (ALEXANDRE, 2016, p. 51). Tal método prioriza as diversas instâncias de produção do texto sagrado: aspectos socioculturais, históricos e linguísticos, bem como a intencionalidade do autor inspirado e as necessidades de seus primeiros receptores, com vistas a alcançar o sentido original da mensagem e sua aplicabilidade (ALEXANDRE, 2016, P. 59).

No mais, a teologia inclusiva, de acordo com estudiosos defende, objetivamente, a inclusão e a afirmação da comunidade LGBT enquanto diversidade humana excluída pelas estruturas religiosas convencionais. Esse novo entendimento bíblico proporciona a gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros o livre exercício de suas fé e identidade, bem como a oportunidade de realização afetiva sem os tabus impostos pelo fundamentalismo religioso (ALEXANDRE, 2016, P. 10).

Uma das justificativas para a emergência da teologia inclusiva é que a mesma surgiu como uma resposta às “interpretações tradicionais [que] têm levado vidas ao abandono da Igreja, à promiscuidade, ao suicídio e à apostasia, ou seja, o abandono da fé” (2016:11). Apesar de advogar uma leitura imparcial e supostamente livre de ideologias, a teologia inclusiva

focaliza substancialmente a relação entre cristianismo e homossexualidade num claro objetivo de positivar essas relações sob uma perspectiva cristã. Podemos aqui demonstrar uma leitura inclusiva de várias passagens bíblicas defendendo a ideia de que Jesus sempre foi aberto aos excluídos, aos pobres, às prostitutas, a todos aqueles e aquelas que na época eram marginalizados, denominadas atualmente de “minorais sexuais”.

Nesse ponto, pode-se perceber uma disputa discursiva, uma “vontade de verdade”, em torno dos sentidos atribuídos aos textos bíblicos, com efeito, como aponta Foucault, o discurso “não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta o poder do qual nos queremos apoderar” (FOUCAULT, 1996, P. 10). Assim entendo que a teologia inclusiva disputa uma hegemonia interpretativa em relação a uma teologia conservadora/ortodoxa.

A teologia inclusiva surgiu na década de 1960, principalmente em países anglo-saxões como a Inglaterra e os EUA. Inicialmente buscava-se desconstruir uma “teologia anti-homossexualidade e possibilitar o acesso de gays e lésbicas à vida da Igreja, mas também contribuir para a descriminalização de seus relacionamentos” (2016:79). Não obstante, destaca-se também o surgimento da Igreja Comunidade Metropolitana (ICM), inaugurada em 08 de outubro de 1968, pelo reverendo Troy Perry, que se constitui na principal denominação inclusiva da atualidade, estando presente em mais de 35 países, e fundada oficialmente no Brasil em maio de 2004, no Rio de Janeiro.

Por fim, a teologia inclusiva, tem dois efeitos práticos; o primeiro é que ela possibilita que pessoas homossexuais e transgêneros possam vivenciar e experimentar a fé cristã de modo pleno, ainda que os mesmos não sejam reconhecidos e aceitos pelas igrejas majoritárias, devido a sua sexualidade e identidade de gênero.

O outro efeito é que ela tenciona o discurso hegemônico sobre os textos bíblicos considerados condenatórios das homossexualidades, possibilitando argumentos históricos em relação a uma leitura literal dos mesmos, desconstruindo assim as leituras literais e históricas que não localizam o contexto social e cultural de sua produção. Por outro lado, ao tentar manter um núcleo transcendente em relação ao texto bíblico, a teologia inclusiva também acaba por repor e reafirmar muitas das normas de sexualidade e sociabilidade tradicionalmente defendida por muitos conservadores como a crença no “pecado original” e no projeto messiânico de salvação etc.

Ao recorrer à historicidade do próprio texto bíblico para assim desconstruir as interpretações consideradas equivocadas sobre as relações homossexuais, a teoria inclusiva abre uma lacuna que pode ser vista como uma fragilidade na construção do seu argumento,

pois articula dois pressupostos historicamente distintos, a noção de que tudo é efeito das relações sociais e culturais numa determinada sociedade de acordo com uma relação espaço-tempo (historicidade) e a noção teológica de transcendência que parte da ideia de que o deus judaico-cristão é um princípio organizador e criador do mundo, e neste caso, inclusive das pessoas homossexuais e transgêneros.

Por conseguinte, não é por acaso que as chamadas igrejas inclusivas têm sido vistas com desconfiança tanto por parte das igrejas majoritárias, que as enxergam como falsas, “heréticas”, como por parte do movimento LGBT que desconfia das boas intenções de alguns líderes que em nome de uma inclusão repõe um princípio de hierarquia, como o poder pastoral expresso na relação “pastor-ovelha” e o combate a “promiscuidade gay”, reforçando a ideia da monogamia como um caminho moralmente superior, o que pode incorrer numa hierarquia entre pessoas gays, produzindo uma espécie de gay de “alta moral” versus gay de “baixa moral”.

Também não se pode desconsiderar que a igreja tem sido historicamente um dos principais meios de sociabilidade e construção de vínculos para além do núcleo familiar, ainda que a mesma seja pautada por normas e tendências moralizantes. Todavia, para muitas pessoas LGBTs que não têm o apoio familiar ao afirmarem sua sexualidade e identidade de gênero, as igrejas inclusivas preenchem essa lacuna, oferecendo um espaço de construção de vínculos afetivos, de expressão de sua fé e principalmente um suporte emocional para esses sujeitos.

De fato, a relação entre cristãos e a homossexualidade está longe de ser consensual, no entanto, a crítica às meta narrativas, a historicidade da própria noção de verdade e de sujeito, a ressignificação dos conceitos e o reconhecimento de que nenhuma interpretação é total e inesgotável, são algumas das condições de possibilidades da chamada pós-modernidade que permitem a muitos homens e mulheres homossexuais e transgêneros experimentar e vivenciar a fé e a sexualidade de modo particular na contemporaneidade, a partir da revisão e reinterpretação dos textos bíblicos, forjando outros modos de si, articulando algo historicamente considerado tão díspar: cristianismos e homossexualidades.

#### **4.2 DIREITOS DE GRUPOS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS NAS IGREJAS INCLUSIVAS: UMA INSTITUIÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

A análise da criação da Igreja Cristã Contemporânea evidenciou que alguns indivíduos desempenham esse papel de mediadores, caracterizados pela possibilidade de lidar com vários códigos e viverem diferentes papéis sociais, num processo de metamorfose cultural. Tal contato

estabelece canais de comunicação que podem redundar em sucesso ou fracasso. No caso analisado, a consolidação desse grupo religioso e sua ampliação possibilitou interpretar o sucesso de seu discurso, que reverbera entre um público amplo de homens gays e de lésbicas que vivenciam dilemas típicos da construção da homossexualidade em ambientes religiosos avessos à expressão da sexualidade. A opção por um estilo pentecostal facilitou esse diálogo e a circulação de categorias sociais evidencia tal aspecto, indicando o trânsito entre códigos e linguagens laicas e religiosas, ora incorporados, ora rejeitados ou ressignificados. Vale frisar que mediadores são agentes de transformação e que os impactos sociais dessas mudanças só podem ser medidos através de pesquisas que sinalizem em que termos são alteradas as fronteiras e transformados os valores, preservando ou abalando o status quo.

Em 1968, foi fundada a Igreja Comunidade Metropolitana (ICM), na cidade de Los Angeles nos Estados Unidos, pelo Reverendo Troy Perry, seu objetivo foi criar uma Igreja Inclusiva para aqueles que estavam sendo excluídos de comungar com o caminho religioso como os Gays, por exemplo, podemos observar no estudo sobre a ICM pelo Professor Eduardo Meinberg onde ele cita Marcio Retamero, que passo a reproduzir resumidamente as características da Igreja da Comunidade Metropolitana, conforme abaixo:

O chamado da igreja inclusiva não é chamado para ser a igreja dos LGBT, mas a igreja dos seres humanos e dos direitos humanos, derrubando os muros de separação que a sociedade cristã fundamentalista sexista, machista, heteronormativa e homofóbica insiste em construir, para através dessa desconstrução, construirmos a esperança de uma humanidade reconciliada, consigo mesmo e com Deus, conforme o ideal de Jesus Cristo. A igreja inclusiva está em rota de colisão com a igreja fundamentalista e tradicional, não porque assim escolhemos deliberadamente, mas porque nossa escolha em resgatar e salvaguardar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo nos coloca, automaticamente, em rota de colisão com aqueles que deturpam, maculam e pervertem o mesmo.

Se a igreja fundamentalista e tradicional é conservadora, somos igreja libertária e libertadora, se a igreja fundamentalista é sexista e machista, somos igreja onde não há homem ou mulher, escravo ou livre, lugar de igualdade radical entre os gêneros abrindo mão dos extremos machista e feminista, escolhendo o caminho da radicalidade: nem homem nem mulher, mas todos Um em Cristo Jesus. Somos igreja cuja norma é a liberdade de ser, afirmativa na questão da orientação sexual, reconhecendo como dom de Deus a sexualidade humana e a diversidade dela como obra legítima do criador, buscando a reconciliação e harmonia entre a sexualidade e a espiritualidade cristã. (RETAMERO, 2011, P. 31)

E assim Natividade (2019) explica: a emergência de reflexões sobre as relações entre homossexualidade e religião cristã ocorre no bojo de um processo recente, muito amplo, da instituição de políticas de identidade. Dessa forma, é visível que essas denominações proferem recorrentemente um discurso alinhado a demandas por legitimidade de segmentos de gays, lésbicas, travestis e transexuais. Há também afinidades eletivas entre algumas dessas

demandas, como o casamento gay (e a união civil) e o modelo de relacionamento estável e monogâmico, valorizado pelas igrejas inclusivas de uma forma geral.

Ainda que possa haver dissensos, as formas de relacionamento afetivo-sexuais propaladas são aquelas enquadradas dentro dos parâmetros cristãos, incidindo sobre a outra relativa desqualificação. A visibilidade de homossexuais em posições eclesiás nesse segmento religioso assinala que estamos diante de importantes mudanças culturais. Apesar disso, é possível ponderar sobre a forma através da qual se dá a distribuição de certas posições sociais nesse cenário.

O poder parece estar majoritariamente concentrado entre homens gays, sendo a feminilidade exibida por alguns homossexuais um lugar de menor prestígio social. É possível assim observar que mesmo a inclusão obedece a regras, do mesmo modo que todo processo social. "Incluir" ou "acolher" algo ou alguém é obrigatoriamente reforçar as fronteiras entre o dentro e o fora, entre quem são os sujeitos que estão habilitados a esse novo lugar e quais deverão ser resgatados, ou se transformar em objeto de regulação e rituais de agregação.

O modelo de conduta idealizado contém os pressupostos da construção social da homossexualidade nesse contexto. O "gay cristão", ou o "homossexual inclusivo", é virtualmente definido em termos da responsabilidade, da consciência de cidadania, da discrição/contenção, da não "promiscuidade" e da busca pela santidade.

O dilema de compatibilizar duas dimensões de vida anteriormente intocáveis leva a decisões sobre o melhor caminho a ser percorrido, considerando as reações de aceitação, respeito ou repúdio de segmentos da sociedade mais ampla. Esse dilema, aqui referido nos termos de um particularismo em oposição a um universalismo, é confluente com as tensões constituintes da trajetória do movimento homossexual (realçar a diferença ou afirmar a igualdade) e também com aquelas provenientes das lutas ocorridas na esfera política.

Quando aqui nos referimos sobre uma Igreja dos Direitos Humanos, estamos sendo levado para o Direito de Grupos Socialmente Vulneráveis e foi isso que a fundação da Igreja Comunidade Metropolitana (ICM) teve como um dos seus principais objetivos que é de proteger ao seu modo àqueles que querem se confraternizar indistintamente de sexos, raças, cor e praticarem a tolerância plena.

Sobre a (ICM) temos um depoimento de um Reverendo (Cristiano Valério, de MG) que também vai nos mostrar a atuação da Igreja dentro da sociedade. Ele diz que as Igrejas da Comunidade são uma pastoral cristã dentro dos direitos humanos e civis e nasceu dentro do contexto de luta dentro da comunidade homossexual norte americano nos anos de 1968 fundada pelo um ex-pastor da igreja batista Reverendo Troy Perry, onde ele assume a sua

homossexualidade e parte para a criação dessa igreja, a princípio os grupos que foram se formando era de mulheres separadas, gays, lésbicas, negros e todas as pessoas que não eram recebidas nas igrejas das suas comunidades.

Outro ponto que o Reverendo abordou foi que a ICM é “Uma comunidade radicalmente Inclusiva”, onde se desdobra em um milhão para não deixar ninguém de fora, como também é uma comunidade macro ecumênica pelo tamanho de sua diversidade em todos os sentidos Deus é Deus em todas as formas. (COMUNIDADEINFORMAL, 2012)<sup>13</sup>

Quem são os membros e frequentadores da ICM, segundo o Reverendo são as pessoas que mais se sentem discriminadas e se sentem fora dos ambientes religiosos que no Brasil são a comunidade LGBT e por isso a ICM é chamada de Igreja Gay, porque a grande maioria dos seus membros e suas lideranças são homossexuais assumidos e isso não quer dizer que somos exclusivos para homossexuais porque na realidade somos conhecidos como Igreja dos Direitos Humanos.

Ele diz que esse espaço é o espaço da família porque entendemos que Deus é Pai e Mãe de todos e todas as pessoas, portanto somos todos irmãos e irmãs e a Igreja é o espaço sagrado em que a família se reúne. Assim ser radicalmente inclusivos é se dar muito mais para aqueles que não são acolhidos e que desejam estar entre nós, não só homossexuais mas qualquer um que se senta bem entre nós, amar aqueles que quase não são amados e receber aqueles que às vezes não são recebidos.

E por fim o Reverendo nos mostrou a confissão de fé da ICM:

Creio em Deus Pai de todos que deu a terra a todos os povos e a todos ama sem distinção. Creio em Jesus Cristo que veio para nos dar coragem para nos curar do pecado e libertar de toda opressão. Creio no Espírito Santo Deus vivo que está entre nós e age em todo homem e toda mulher de boa vontade. Creio na igreja posta como farol para todas as nações e guiada pelo Espírito Santo a servir todos os povos. Creio nos Direitos Humanos, na solidariedade entre os povos, na força da não violência. Creio que todos os homens e mulheres são igualmente humanos; Creio que só existe um direito igual para todos os seres humanos e que eu não sou livre enquanto uma pessoa permanecer escrava. Creio na beleza, na simplicidade, no amor que abre os braços a todos na paz sobre a terra. Creio sempre e apesar de tudo em uma nova

---

<sup>13</sup> COMUNIDADEINFORMAL. **Revdo.Troy Perry - Pastor da Esperança, Profeta da Inclusão.** YouTube. 22 nov. 2012. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=3por-wZJZQU>>. Acesso em: 04 dez. 2022.

humanidade e que Deus criará um novo céu e uma nova terra onde florescerão o amor, a paz e a justiça. Amém. (COMUNIDADEINFORMAL, 2012)<sup>14</sup>

#### **4.3 DESAFIOS DA CONGREGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS A ACEITAÇÃO E O SIM PARA ÀS IGREJAS INCLUSIVAS**

Soares (2019), em seu artigo sobre Igreja Inclusivas escreveu que:

Quando observamos a ICM, podemos compreender que seu processo de formação deriva de uma racionalização do mundo. Esse processo de racionalização, que leva ao surgimento de uma religião que tem como base os direitos humanos, como uma proposição jurídico-moral racional, e que estudo posteriores de Weber diz que: A racionalização é um processo de busca de coerência lógica e ou teleológica de ações e pensamentos e, por esse motivo, leva ao desencadeamento e à secularização. (PIERUCCI, 1998, apud SOARES, 2019, P. 247)

Homoafetivo é um termo que qualifica uma pessoa que gosta e sente atração por pessoas do mesmo sexo. Esse termo foi criado para diminuir a conotação pejorativa que se dava aos relacionamentos homossexuais, e tornou-se uma expressão jurídica para tratar do Direito Relacionado à União de casais do mesmo sexo. Assim fica evidente, a designação de se entender, como uma igreja dos Direitos Humanos, e nelas ter a base de sua noção de justiça e de sua ação social, baseada na aceitação das diferenças geradas pelas verdades e modos de vida individuais.

Como os direitos humanos passa a ser a base, as igrejas inclusivas aceitam a ser o marco regulador desse direito entrelaçando sua relação tanto em eventos público-civis, Marchas do Orgulho LGBT e os eventos ligados ao Estado, neste caso a vida religiosa, o estado e a sociedade, como também a ciência, a moral e a arte, transformam-se em diversas personificações do princípio da subjetividade, atingindo o terceiro estágio, que é o pós-metafísico centrado no sujeito e do mundo natural.

Nesse contexto apresenta-se o processo de racionalização, onde permite que a Igreja Inclusiva dentro desse processo encontre-se com a característica divina da diversidade e esse Deus que se revela dentro da comunidade, se revela em cada indivíduo e permite uma relação única com ele, que pode ser transmutado nas próprias convivências do sujeito, nesse caso, o foco sai da divindade e se transfere ao sujeito, ao crente, ou pelo menos na relação que o sujeito estabelece com a divindade.

---

<sup>14</sup> COMUNIDADEINFORMAL. **Revdo.Troy Perry - Pastor da Esperança, Profeta da Inclusão.** YouTube. 22 nov. 2012. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=3por-wZJZQU>>. Acesso em: 04 dez. 2022.

Esse processo que se dá pela racionalização possibilita que as estruturas religiosas e pelas religiões mundiais, exista uma separação entre o sagrado e o profano que propicia o surgimento de uma ética racionalizada secular. É possível teorizar um caminho dessa superação pela igreja inclusiva uma vez que o universal mitológico e divino se mantém, ao mesmo tempo em que se valorizam as individualidades.

Sabendo que cada indivíduo se insere na comunidade, vista como manifestação do divino, divino este que é visto como existente e se manifesta. Na análise teórica e empírica, supera a dualidade mito e tradição, universal e individual, isto é, permite uma relação que articula ambas, fora o embasamento da denominação na justiça dentro dos direitos humanos que permite a universalidade da sacralidade do ser humano. Como consequência permite também às diversas manifestações de humanidade e demonstra uma mudança cultural, pois se revela em uma alteração na forma de entender a vida.

A partir desta postura com as práticas teóricas, as igrejas inclusivas se permitem a agir na esfera pública de modo a proporcionar os meios para o desenvolvimento da ação política pela luta da institucionalização da ICM com suas normas estabelecidas no seu plano cultural, ganhando lugar nas conferências Estaduais, nacionais, municipais, para discutir os direitos LGBT, as marchas do orgulho gay que tanto buscam pelas suas normatizações dos padrões culturais já praticados pelos indivíduos de direitos.

Aqui podemos afirmar que essas mudanças vêm pelo processo da racionalização baseadas nas novas formas de organização de valores criados pela racionalidade, e segue-se a racionalização do mundo social com mudanças de suas formas de validação normativas como a utilização de leituras e interpretações modernas de textos bíblicos utilizando técnicas inovadoras transformando em expressões que traduzem a valorização do modo de vida. Mudança da moralidade cristã tradicional, para uma moralidade mais subjetiva de acordo com as convicções de cada um.

Assim, a ação via do direito realizada na igreja inclusiva pela luta de direitos e defesas dos modos de vida, mostra a institucionalização da racionalidade quando o direito se torna dentro de instituições sociais como a ICM um meio entre as normas culturalmente construídas e a ação na área social buscando a legitimidade das diferentes formas de viver a vida.

A igreja inclusiva nos trás uma pluralidade de manifestações o que por si só destoa do tradicionalismo cristão. Com isso, a Comunidade Metropolitana busca uma conciliação na tensão entre sexualidade e religião, mas essa conciliação não se torna fácil uma vez que o movimento LGBT possui um embate muito forte com as instituições religiosas.

#### **4.4 – AS TRÊS GERAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS E SUA VISÃO DENTRO DAS IGREJAS INCLUSIVAS**

As três gerações que dividem os Direitos Humanos em sua História foram surgidas na mesma época em que as Igrejas Inclusivas estavam sendo criadas nos Estados Unidos e um de seus fundadores na época disse com muita propriedade que as Igrejas Inclusivas era uma Igreja dos Direitos Humanos.

Assim os direitos humanos são direitos naturais garantidos a todos os indivíduos, independente de classe social, etnia, gênero, nacionalidade ou posicionamento político. Na definição das Nações Unidas, consistem em “garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana”.

A divisão dos direitos humanos em gerações foi proposta pelo jurista checo Karel Vasak, inspirado nos ideais da Revolução Francesa (Liberdade, igualdade, fraternidade), no Instituto Internacional de Direitos Humanos, em Estrasburgo, em 1979.

Os direitos de primeira geração, que tem como marco as revoluções liberais do século XVIII, são os direitos de liberdade em sentido amplo, sendo os primeiros a constarem dos textos normativos constitucionais, a saber, os direitos civis e políticos.

Essa geração tem como elemento principal a ideia clássica de liberdade individual, concentrada nos direitos civis e políticos. Esses direitos só poderiam ser conquistados mediante a abstenção do controle do Estado, já que sua atuação interfere na liberdade do indivíduo.

Os direitos de primeira geração incluem, entre outras coisas, o direito à vida, igualdade perante a lei, liberdade de expressão, liberdade de religião, liberdade de circulação, direitos de propriedade, o direito a um julgamento justo e direito de voto.

Os direitos de segunda geração, por sua vez, nasceram a partir do início do século XX, introduzidos pelo constitucionalismo do Estado social (Constituição Mexicana de 1917 e de Weimar de 1919) e compõem-se dos direitos de igualdade em sentido amplo.

Assim, a segunda geração está ligada ao conceito de igualdade sendo fundamentalmente econômicos sociais e culturais por natureza e servem como direitos positivos, ou seja, o dever do governo respeitá-los, promovê-los e cumprí-los, mas isso depende da disponibilidade de

recursos; o dever é imposto ao Estado porque ele controla os seus próprios recursos. Garantem aos diferentes membros da população condições e tratamento igual.

Estes direitos aparecem na forma dos chamados direitos fundamentais, pois impõem ao Estado um conjunto de obrigações que se materializam em normas constitucionais, execução de políticas públicas, programas sociais e ações afirmativas. Cabe ao Estado a obrigação de cumpri-las, sujeito a sanções em caso contrário.

Os direitos de segunda geração incluem, entre outros, o direito de ser empregada em condições justas e favoráveis, direitos à alimentação, moradia, educação e assistência médica, bem como segurança social e proteção no desemprego. Como os direitos de primeira geração, estes também foram cobertos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, e posteriormente incorporados nos Artigos 22.<sup>º</sup> a 28.<sup>º</sup> da Declaração Universal e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Os direitos de terceira geração são os direitos da comunidade, ou seja, têm como destinatário todo o gênero humano, como os difusos e coletivos, que se assentam na fraternidade ou solidariedade.

A principal preocupação passa a ser com os direitos difusos, ou seja, direitos cujos titulares não se pode determinar, nem mensurar o número exato de beneficiários, e com os direitos coletivos, que possuem um número determinável de titulares, que por sua vez compartilham determinada condição.

São exemplos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim como os direitos ao desenvolvimento, ao patrimônio comum da humanidade e à paz.

Os direitos dessa nova geração são considerados transindividuais, pois só podem ser exigidos em ações coletivas, já que seu exercício está condicionado à existência de um grupo determinado ou não de pessoas. Alcançar esses interesses beneficia a todos e sua violação também afeta a todos.

#### **4.4.1 – UMA BREVE HISTÓRIA SOBRE AS TRÊS GERAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS.**

Os Direitos Humanos são “Garantias Jurídicas Universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos Governos que atentem contra a dignidade humana” (Nações Unidas). Esses Direitos são construídos através dos diferentes contextos históricos e se moldam às necessidades de cada época.

Em 1979, o Jurista Karel Vasak, apresentou sua teoria geracional para classificar categorias de Direitos no contexto histórico em que surgiram. Assim Vasak delimitou três marcos históricos, em 1780 com a “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, surgiram os Direitos de Primeira Geração, o elemento principal é a ideia de liberdade individual expressa nos Direitos Civis e Políticos.

Os Direitos Civis para proteger a integridade humana como a integridade física, psíquica e moral a liberdade de expressão, proteção à vida privada, presunção de inocência, liberdade de locomoção entre outros.

Os Direitos Políticos para assegurar a participação popular, como o Direito do voto, direito de ser votado, direito de ocupar cargo político. Direitos da cidadania. Lembrar que a diferença entre os direitos civis e políticos, é que o primeiro é universal, ou seja, abrange a todas as pessoas, sem qualquer distinção. Mas os direitos políticos são direitos de participação restritos à cidadania e por isso atingem somente os eleitores.

Outro marco histórico foi em 1919 com o “Fortalecimento do Estado do bem estar social”, surgiram os direitos humanos de Segunda Geração, o elemento principal é a ideia de igualdade expressa nos direitos sociais, econômicos e culturais. Os direitos sociais são para assegurar a dignidade da pessoa humana que é o direito à educação, o direito à alimentação, direito à previdência social.

Os direitos econômicos são para valorizar o trabalho humano e a livre iniciativa como o direito à propriedade privada, defesa do consumidor, princípios de livre concorrência. Os direitos culturais são para proteger, valorizar e difundir a cultura nacional como o direito à preservação do patrimônio histórico e cultural, direito de acesso a cultura, direito a diversidade cultural.

E por fim o terceiro marco histórico, foi em 1960, que foi “A reação aos grandes conflitos mundiais do século XX”, surgiram então os direitos humanos de terceira geração,

aqui os elementos principais são os ideais de fraternidade e solidariedade, expressos nos direitos difusos e coletivos, são direitos extensos e estendem-se a toda a sociedade humana e não apenas ao individuo.

Os direitos dessa nova geração são considerados transindividuais, pois só podem ser exigidos em ações coletivas, já que seu exercício está condicionado à existência de um grupo determinado ou não de pessoas. Alcançar esses interesses beneficia a todos e sua violação também afeta a todos.

No plano internacional, são exemplos de direitos da terceira geração o direito ao desenvolvimento, o direito à paz, o direito de comunicação, o direito de autodeterminação dos povos, o direito à defesa de ameaça de purificação racial e genocídio, o direito à proteção contra as manifestações de discriminação racial, o direito à proteção em tempos de guerra ou qualquer outro conflito armado.

No Brasil, a terceira geração de direitos configura-se pelo direito ambiental, direitos do consumidor, da criança, adolescente, idosos e portadores de deficiência, bem como a proteção dos bens que integram o patrimônio artístico, histórico, cultural, paisagístico, estético e turístico.

## CONCLUSÃO

O trabalho teve como objetivo analisar o papel das igrejas inclusivas como instrumento de direitos humanos ao exercício da fé. Tendo em vista que mesmo em meio a discursos de violência e discriminação, há comunidades cristãs-evangélicas que através da teologia inclusiva, “não condenam a prática homoafetiva e, mais do que isso, acolhem indivíduos LGBTQIAPN+ que necessitam de apoio psicológico para enfrentar seus dilemas e/ou exercer sua fé em Cristo” (GOLDSCHMIDT, 2017, P. 9)

Para tanto, a primeira parte do trabalho se ateve ao Direito fundamental à fé e à liberdade sexual no ordenamento jurídico brasileiro, direitos humanos, diversidade sexual e

religiosa, uma visão constitucional da liberdade religiosa e sexual, a vedação ao preconceito e homofobia, a palavra democracia e dos evangélicos no Brasil. Também nos referimos a religião e as relações sociais e lutas por direitos e conflitos em torno das fronteiras democráticas como também a aceitação das uniões homoafetivas, o debate jurídico a respeito das uniões homoafetivas e o preconceito e a homofobia.

Na segunda parte foi realizado uma análise das Instituições religiosas neopentecostais sendo uma análise histórica, conceitual e do modelo de organização, e seu funcionamento das chamadas igrejas inclusivas e sua formação no Brasil e na Paraíba e como funcionam essas igrejas.

Na terceira e última parte, demonstrou-se que a partir de uma interpretação teológica alternativa, como é o discurso inclusivo das igrejas neopentecostais que permite a comunidade LGBTQIAPN+ professar sua fé através da teologia inclusiva, essas comunidades minoritárias passam a ter de forma materializada, o direito de professar a fé a qual se identifica, já que esta doutrina traz um novo olhar aos paradigmas cristãos.

Não obstante Essas comunidades religiosas ainda encontram-se à mercê de condutas preconceituosas, o que leva a viverem à margem da sociedade com receio de retaliações e atos criminosos. É necessário, portanto, um ativismo maior do Estado protetor, com dispositivos e políticas que fomentem e propaguem a segurança, o respeito e a continuidade desses centros.

Por fim como as Igrejas Inclusivas se identificam como uma Igreja dos Direitos Humanos foi feito um breve histórico sobre as gerações identificadoras dos elementos dos Direitos para mostrar realmente a plenitude de seus direitos neste contexto.

Mesmo com dificuldades ao acesso à informação e dados desses Núcleos religiosos, o trabalho conseguiu atingir seus objetivos. Em continuidade a análise e discussão do tema, sugere-se que seja realizada uma pesquisa de campo a estas igrejas com o intuito de observar os anseios e sentimentos dos sujeitos sob a perspectiva dos direitos humanos.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/artigo-18deg-toda-pessoa-tem-direito-a-liberdade-de-religiao-consciencia-e-pensamento>. Acesso em: 10 nov. 2022.

CAPRIGLIONE, Laura. **Mulheres homossexuais criam igreja evangélica no centro de SP**. Folha de São Paulo, São Paulo, Cotidiano, 16 jun. 2022. Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/930854-mulheres-homossexuais-criam-igreja-evangelica-no-centro\\_desp.shtml#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20texto,que%20foram%20escorra%C3%A7ados%20pela%20intoler%C3%A2ncia%22](https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/930854-mulheres-homossexuais-criam-igreja-evangelica-no-centro_desp.shtml#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20texto,que%20foram%20escorra%C3%A7ados%20pela%20intoler%C3%A2ncia%22). Acesso em: 06 dez. 2022.

**CARRANO-MOREIRA Origem das Asas dos Insetos:** Uma Revisão das Atuais Hipóteses. Cad. õrnega Univ. **Fed.** Rural PE. SBr. Agron., Recife, n. 6, p. 25-33, 1994.

**CHIROMA, Livan.** Evangélicos e as relações de gênero na implantação de uma Igreja Inclusiva em Campinas. In: MARANHÃO Fº, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Org.). Anais do 1º Simpósio Sudeste da ABHR, **1º Simpósio Internacional da ABHR, Diversidades e (In)Tolerâncias Religiosas.** São Paulo, ABHR, 2013 (p. 1624-1638).

**COMUNIDADEINFORMAL. Revdo.Troy Perry - Pastor da Esperança, Profeta da Inclusão.** YouTube. 22 nov. 2012. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=3por-wZJZQU>>. Acesso em: 04 dez. 2022.

**DIAS, Maria Berenice.** **Conversando Sobre Homoafetividade.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 88.

**FEITOSA, Alexandre.** **Teologia inclusiva:** fundamentos, métodos, história e conquistas. Brasília, DF – Oásis Editora, 2016.

**FERNANDES, Taisa Ribeiro.** Ob. cit., p. 31 e 32 - **DIAS, Maria Berenice.** **Conversando sobre Homoafetividade.** Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2004, p. 88.

**FONSECA, Alexandre Brasil et al.** **Direitos Humanos e diversidade religiosa: experiências de diálogo.** Brasília, SDH/PR. 2016.

**GOLDSCHMIDT, Lucas Vieira.** **Igrejas inclusivas do DF e frente parlamentar evangélica:** inclusão e exclusão dos direitos lgbt's na política brasileira. 2017. 97 f. TCC (Graduação) - Curso de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

**HARARI, Yuval.** **Uma breve História da humanidade.** Porto Alegre, RS – L&PM, 2017, p. 153 a 156.

**JESUS, Fátima Weiss de.** Igrejas inclusivas em perspectiva comparada: da "inclusão radical" ao "mover apostólico. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 10** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013. ISSN 2179-510X.

**LIMA, Regiane Ap. de.** **Comunidade Cristã Inclusiva: movimento LGBTTIS ou pentecostal?** In: MARANHÃO Fº, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Org.). Anais do 1º Simpósio Sudeste da ABHR, **1º Simpósio Internacional da ABHR, Diversidades e (In)Tolerâncias Religiosas.** São Paulo, ABHR, 2013 (p. 1612-1623).

LOCKE, John Carta Sobre a Tolerância. (1632-1704

MAGNO, Blog do Carlos. JPB, Tv Cabo Branco, exibido em: 05 jan. 2013.

MELO NETO, J. B.; AGNOLETI M. B., **Educação para a Diversidade Sexual: a escola enfrentando a lesbo-homo-bi-transfobia.** Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos. João Pessoa Ed. UFPB, 214 p 237.

MONTEIRO, W. de B. **Curso de Direito Civil.** 35 ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 15.

MOREIRA, Cosme Alexandre Ribeiro. Igrejas Inclusivas: novo movimento religioso ou mais uma igreja cristã emergente? In: MARANHÃO Fº, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Org.). Anais do 1º Simpósio Sudeste da ABHR, **1º Simpósio Internacional da ABHR, Diversidades e (In)Tolerâncias Religiosas.** São Paulo, ABHR, 2013 (p. 1670-1686).

NAHAS, Luciana Faísca. **União Homossexual:** proteção constitucional. Curitiba: Jurará, 2008, p. 117.

NATIVIDADE, M. **Deus me aceita como eu sou?** A disputa sobre o significado da homossexualidade entre evangélicos no Brasil. 342 f. Tese de doutorado-PPGSA, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

NATIVIDADE, Marcelo T. Uma homossexualidade santificada? Etnografia de uma comunidade inclusiva pentecostal. **Religião e Sociedade** 30(2), 2010, p. 90-121.

NATIVIDADE, Marcelo T. Homossexualidade, gênero e cura em perspectivas pastorais evangélicas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** 21(61), 2006, p.115-132.

NATIVIDADE, Marcelo T. **Cantar e Dançar para Jesus:** sexualidade, gênero e religião nas igrejas inclusivas pentecostais. Revista Religião e Sociedade. Rio de Janeiro, 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos,** São Paulo: Saraiva, 2014.

POCAHY, Fernando. **Um Mundo de Injúrias e Outras Violações: Reflexões sobre a violência heterossexista e homofóbica a partir da experiência do CRDH Rompa o Silêncio.** In. POCAHY, Fernando (Org.). Rompendo o Silêncio: homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Porto Alegre: Nuances, 2007. Disponível em: <[http://www.academia.edu/2393403/Rompendo\\_o\\_sil%C3%A3o\\_homofobia\\_e\\_heterossexismo](http://www.academia.edu/2393403/Rompendo_o_sil%C3%A3o_homofobia_e_heterossexismo)>. Acesso em: 5 nov. 2015.

POCAHY, Fernando; OLIVEIRA, Rosana; IMPERATORI, Thaís. **Cores e Dores do Preconceito: entre o boxe e o balé.** IN, LIONÇO, Tatiana; DINIZ, Debora (Org.). **Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio. Brasília: Letras Livres:** EdUnB, 2009. Disponível em: <[http://www.sxpolitics.org/ptbr/wpcontent/uploads/2009/05/homofobia\\_e\\_educacao.pdf](http://www.sxpolitics.org/ptbr/wpcontent/uploads/2009/05/homofobia_e_educacao.pdf)>. Acesso em: 27 nov. 2015.

RETAMERO, Márcio. **Manual de Homilética.** Igreja da Comunidade Metropolitana. Apostila impressa e divulgada no Retiro de Páscoa da igreja em 2011.

RODRIGUES, Eduardo Lima. **As Igrejas Inclusivas:** O Movimento Homossexual buscando seu espaço no meio evangélico. Apresentação Oral. XIV ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO, outubro/novembro de 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos.** São Paulo: Cortez, 2013.

SOARES, Evanway Selberg. **Direitos LGBT como Direitos Humanos:** Os direitos dos Homoafetivos. Agenda política. Volume 7, Número 3, São Carlos, 2019, p. 244-267.

SOUZA, Isabela. **Direitos Humanos: Conheça as Três Gerações.** Politize – 11.07.2017

UFP-INGRESSO. **Homofobia: reconhecer o preconceito é o primeiro passo para mudar a sociedade.** 15 maio 2020. Disponível em: <https://www.upf.br/Ingresso/Noticias/homofobia-reconhecer-o-preconceito-e-o-primeiro-passo-para-mudar-a-sociedade>. Acesso em: 10 nov. 2022.

VENTURA, A. C. M.; POZZETTI, V. C. **Direito de ser Eu Mesmo: Os Direitos dos Homossexuais no Ordenamento Jurídico Nacional e Internacional.** Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=648d1c9a9c61b78d>. acesso em: 06 dez. 2022.

VENTURI, Gustavo. **Intolerância à Diversidade Sexual. Teoria e Debate,** 2008. Disponível em: <<http://www.teoriaedebate.org.br/index.php?q=materias/sociedade/intoleranciadiversidade-sexual&page=0,0>>. Acesso em: 8 out. 2015.

VENTURI, Gustavo. **Homossexuais: vivências de discriminação. Teoria e Debate.** 2009. Disponível em: <<http://www.teoriaedebate.org.br/index.php?q=colunas/opiniaopublica/homossexuais-vivencias-de-discriminacao>>. Acesso em: 8 out. 2015.

VENTURI, Gustavo. **Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil – Intolerância e respeito às diferenças sexuais.** Fundação Perseu Abramo, 2009. Disponível em: <<http://novo.fpabramo.org.br/content/diversidade-sexual-e-homofobia-no-brasil-intolerancia-e-respeito-diferencias-sexuais>>. Acesso em: 8 out. 2015.

## ANEXOS

1 - Sobre a criação das Igrejas Inclusivas, mostraremos na íntegra uma entrevista ao “Jornal El País” de 31 de julho de 2016, conforme transcrição abaixo:

Brasil

ENTREVISTA | MARCELO NATIVIDADE, ANTROPÓLOGO

**“Igrejas inclusivas nascem da intenção de repensar a tradição religiosa”**

Antropólogo, Marcelo Natividade fala sobre a origem histórica das congregações inclusivas.

São Paulo – 31 JUL 2016 – 21:38 BRT

As igrejas inclusivas chegaram no Brasil no início dos anos 2000 e nos últimos dez anos não pararam de aumentar em número. A história delas, contudo, começa muito tempo antes, no simbólico ano de 1968, nos Estados Unidos. O antropólogo e professor da Universidade São Paulo, Marcelo Natividade, fala sobre a origem e reflexos atuais dessas congregações que aceitam fiéis e pastores sem olhar para sexualidade.

**Pergunta.** Qual foi a primeira igreja inclusiva do mundo?

**Resposta.** A Igreja da Comunidade Metropolitana (ICM), dos Estados Unidos, que foi fundada em 1968. Era um momento de muita efervescência política em que o movimento LGBT ganhou força com Stonewall. Entre 1970 e 1980, a ICM também ganhou um forte viés de luta contra a AIDS. Essa experiência, que existe até hoje e atualmente está no Brasil também, influenciou todas as posteriores.

**P.** E no Brasil?

**R.** Na década de 1990, o pastor Nehemias Marien aceitava homossexuais em sua Igreja Presbiteriana Bethesda, em Copacabana. Depois ele acabou sendo expulso da congregação, sua igreja fechou anos depois e só nos anos 2000, uma movimentação que trouxe a ICM para o Brasil deu início à abertura de igrejas inclusivas. Só de dez anos para cá que elas aumentaram significativamente em número. Hoje, há várias delas. A Igreja Contemporânea Cristã, do Rio de Janeiro, a Cidade Refúgio e a Congregação Cristã Nova Esperança, ambas em São Paulo, são bons exemplos.

**P.** Existem diferenças entre as igrejas inclusivas?

**R.** Claro. Algumas têm um caráter mais ativista, como a ICM, outras são mais pentecostais como a Cidade Refúgio, em que as pastoras vieram da Assembleia de Deus. Também tem que se considerar sempre que as pessoas consomem o discurso pastoral, mas não necessariamente concordam com tudo o que ele diz. As pessoas não são árvores plantadas, elas interpretam,

entendem e transitam entre igrejas, assim como fazem em todos os outros espaços que frequentam.

**P.** O que elas representam nesse momento?

**R.** É um movimento interessante. Em sua gênese, ele nasce com uma face potencialmente desestabilizadora das ordens hegemônicas. Há a intenção política de reposicionar o espaço de protagonismo na própria religião. É a intenção de repensar uma tradição religiosa e o lugar da população LGBT no mundo contemporâneo. Por isso, acredito que são espaços e grupos que operam pelo empoderamento da população LGBT como um todo.

**P.** Mas como igrejas cristãs há certos dogmas que não serão superados, certo?

**R.** Sim. Há alguns pilares do cristianismo que são fixos. Nenhum movimento rompe com todos. Algumas, acredito, rompem mais. É o caso, por exemplo, da ICM, que eu já mencionei. Eles têm uma reflexão sobre a natureza do pecado. Enquanto as igrejas em geral ficam preocupadas com a gestão da vida afetiva, das relações monogâmicas, a ICM diz que o pecado é o sexo violento. Ou seja, isso volta um pouco para o que eu falei na resposta anterior: são espaços que operam pelo empoderamento da população LGBT.

2 - Mas já caminhando para suas conclusões finais, podemos fazer duas observações feitas por Márcio Retamero (2100, p. 31) extraída do trabalho “Notas sobre a identidade religiosa da Igreja da Comunidade Metropolitana (ICM)” de Eduardo Meinberg (p. 13-14) com o seguinte teor:

“A Igreja Inclusiva tem como principal objetivo, tal qual Jesus e seus seguidores, incluir as pessoas na comunidade de fé. Contudo, essa inclusão vai além. Ao curar pessoas cujas dificuldades existenciais e reais as impediam de viver uma vida plena (espiritual, social, laboral), o ministério de cristo e da igreja de cristo as incluía na sociedade nas quais viviam, como cegos, surdos-mudos, hemorroistas, coxos e mancos, estrangeiros etc. Essas pessoas não só estavam apenas excluídos da religião, da comunidade de fé, mas também de toda a estrutura econômica e social da sociedade de então.

Neste caso, Cristo e seus seguidores, ou seja, a igreja incluía as pessoas nas estruturas sociais, dando-lhes dignidade na existência. Assim, podemos afirmar que o segundo objetivo da igreja inclusiva é incluir as pessoas nas estruturas da sociedade, outorgando-lhes dignidade na existência. E como já ensinava “Calvino”, pai da reforma protestante, “que a igreja, a comunidade de fé cristã é a consciência do estado”. Logo, a igreja é a consciência da sociedade.

A igreja proclama o Reinado de Deus, lugar em que todas as pessoas são iguais. A igreja inclusiva sempre se coloca ao lado dos excluídos e oprimidos contra os opressores.

A igreja da comunidade metropolitana é conhecida onde quer que esteja como a igreja dos Direitos Humanos. E que se diga de nós hoje o que disseram na cidade de Tessalônica dos cristãos e cristãs que lá chegaram, conforme nos relata Lucas nos Atos dos Apóstolos: “Estes são os que andaram revolucionando o mundo inteiro. Agora estão também Aqui.” (At 17:6) (RETAMERO, 2011, p. 6-7).